



ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, às nove horas, realizou-se a Vigésima Terceira Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Representou o Ministério Público a Sra. Subprocuradora-Geral do Trabalho Dra. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 227100-29.1986.5.02.0042 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CÂNDIDO PAULINO DE CAMARGO, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Agravado(s): VIG SERVICE EMPRESA DE VIGILÂNCIA BANCÁRIA COMERCIAL E INDUSTRIAL SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 851-15.1989.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcos Gustavo de Sá e Drumond, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS LUCIO E OUTROS, Advogada: Dra. Heloísa Rodrigues Camargo Felipe dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38100-10.1996.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SOARES E OUTROS, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): MASSA FALIDA da MAVEC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. , Advogado: Dr. Cinthya de Almeida Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 57700-05.1996.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESPÓLIO de VALTER PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37200-13.1998.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): PAULO DE TARSO DIAS COELHO E OUTRA, Advogada: Dra. Marli Lima Magalhães, Agravado(s): CONSELHO DE ENTIDADES DE BEM-ESTAR SOCIAL DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118700-45.1999.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MÔNICA BICALHO ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Decilio Tristão Netto, Agravado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO - FELUMA, Advogado: Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 213200-77.1999.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): MÁRCIO JOSÉ DA COSTA E SILVA, Advogado: Dr. José Ricardo Soares Bruno, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL NAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS E TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRAPORT, Advogado: Dr. Júlio Luís Brandão Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1064-35.2000.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU) (EXTINTA



EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES - GEIPOT), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO GEIPOT - ASSERGE, Advogado: Dr. Marco Antônio Bilíbio Carvalho, Agravado(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. Ingrid Ribeiro da Silva Pitombeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81000-93.2000.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GEORGE ANTHONY PULLON E OUTRA, Advogado: Dr. Augusto Carvalho Faria, Advogada: Dra. Cristina Giusti Imparato, Agravado(s): JOÃO FERREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Antônio José Fernandes Velozo, Agravado(s): MAHNKE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Mário Guimarães Ferreira, Agravado(s): HELGA MAHNKE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133900-35.2000.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): LIBRA TERMINAIS S.A., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): LÚCIO RAMOS GONÇALVES, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12500-58.2001.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EUSTACHIO REGATTIERI E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Jesus dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, negou provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 49700-79.2001.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): FRANCISCO DA SILVA MORAIS, Advogado: Dr. Julio Francisco Silva de Assiz, Agravado(s): BRASIL ASSISTÊNCIA TÉCNICA S/C LTDA. - ME, Advogado: Dr. Geraldo José Pereti, Agravado(s): MAURÍCIO BRASIL DE ANDRADE E OUTRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 83600-41.2001.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): FLORINDA BEATRIZ BUDÓ DO CANTO, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97840-51.2001.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WILSON CARVALHO SANTANNA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): BANDEIRANTE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12100-75.2002.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): MIRIAN MARINHO LIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Feliciano Maria Silva Bílio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99740-73.2002.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GIBRALTAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravante(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Henrique do Couto Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



agravo de instrumento da empresa Gibraltar; negar provimento ao agravo de instrumento da empresa Prudential. **Processo: AIRR - 135100-36.2003.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ENGEVIX ENGENHARIA S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz, Agravado(s): JOSÉ GENNECY DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Fernando Conceição do Vale Correa Júnior, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogada: Dra. Rosa Maria Teles de Almeida, Agravado(s): GEOCOOP ENGENHARIA E CONSULTORIA - COOPERATIVA DE TRABALHO, Advogada: Dra. Bianca Lana Cortês, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 179900-23.2003.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Advogado: Dr. Hamilton Oguma, Agravado(s): ISMAEL JOAQUIM VASQUES, Advogada: Dra. Sônia Maria Gaiato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 192600-72.2003.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA., Advogado: Dr. Ilvana Albino, Agravado(s): CARLOS EDUARDO ROCHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Guilherme Norder Franceschini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77700-35.2004.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): EZEQUIEL GOMES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Márcio Muneyoshi Mori, Agravado(s): BROTHERS SERVIÇOS S/C LTDA., Advogado: Dr. Elias Fernandes dos Santos, Agravado(s): HIGH LUX METALÚRGICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Von Baumgarten, Agravado(s): BROTHERS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS SEGURANÇA ELETRÔNICA SS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85200-69.2004.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CETEST RIO LTDA., Advogado: Dr. Rogério Luís Guimarães, Agravado(s): GABRIEL CRISPIM QUINTILIANO, Advogado: Dr. Jocelio Correa Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86500-07.2004.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Nélida Larisa Faria Figueiredo, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO BORGES COELHO E OUTROS, Advogado: Dr. ROBERTO DOREA PESSOA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120000-09.2004.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Ricardo Novais dos Santos Rodrigues Silva, Agravado(s): MASSA FALIDA de MASTEC BRASIL S.A. , Advogado: Dr. Manuel Antônio Angulo Lopez, Agravado(s): CLÁUDIO BONFIM SANTOS BRANDÃO, Advogado: Dr. João Vaz Bastos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14300-77.2005.5.01.0441 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESPÓLIO de SÉRGIO MARCOS DE ALMEIDA PALMA, Advogada: Dra. Maristela Souto de Oliveira, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Felipe Oghibene Pisco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29900-77.2005.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELIO CARLOS JUVÊNCIO, Advogado: Dr. Márcio Aurelio Reze, Agravado(s): SVEDALA LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo Correa de Araújo, Advogado: Dr. Alan Serra Ribeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí



em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 34400-30.2005.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GLOBAL CROSSING COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): FABIANO FERREIRA DE PAULA, Advogado: Dr. Ewerton Carlos de Paiva Laraia, Agravado(s): ASTEC-NT ASSESSORIA TECNOLÓGICA, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Liliam Alves Feitoza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 36240-18.2005.5.04.0861 da 4a. Região**, corre junto com RR - 36200-36.2005.5.04.0861, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Regina Schäfer, Agravado(s): MARIA REGINA RODRIGUES VENTURINI, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36241-03.2005.5.04.0861 da 4a. Região**, corre junto com RR - 36200-36.2005.5.04.0861, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Djeison Kehl, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Lontra, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARIA REGINA RODRIGUES VENTURINI, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68400-57.2005.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): PALMIRA FERREIRA DE ASSIS, Advogado: Dr. Antônio Roberto Pereira, Agravado(s): DALVA TOMAZ DA COSTA, Advogado: Dr. Mário Lúcio da Cunha, Agravado(s): PALMAR MASSAS E SALGADOS LTDA., Agravado(s): PLATÃO GOMES DA COSTA, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 70700-23.2005.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BREDAS TRANSPORTES E TURISMO S.A., Advogada: Dra. Rachel Pachiega, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., Advogado: Dr. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): JOÃO IZÍDIO DA SILVA, Advogado: Dr. Janemeire Barreiro Gomes Rodrigues, Agravado(s): VIAÇÃO CACHOEIRA LTDA., Advogada: Dra. Scheylla Furtado Oliveira Salomão Garcia, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Agravado(s): BREDAS TRANSPORTES E SERVIÇOS S.A., Agravado(s): AGRO DIESEL S.A., Agravado(s): SANTO ANDRÉ AGRO DIESEL S.A. - ME, Agravado(s): ANNA HOTEL LTDA., Agravado(s): QUALITY BUS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Agravado(s): CRUZ ENCOMENDAS RODOVIÁRIAS LTDA., Agravado(s): TOP BUS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Agravado(s): GCF SERVIÇOS DE CARGAS E FRETAMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 86500-49.2005.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Dra. Mônica Maria Lauzid de Moraes, Agravado(s): CLAUDIONICE MACIEL BRANDÃO E OUTROS, Advogado: Dr. André Bendelack Santos, Agravado(s): COMISSÃO DOS BAIROS DE BELÉM - CBB, Advogada: Dra. Andréia de Fátima Magno de Moraes, Agravado(s): UNIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95600-60.2005.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Leonardo Duarte Santana, Agravado(s): SUPERMERCADO NAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117400-26.2005.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS ALBERTO IWANOWSKI, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): BCP S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 118200-36.2005.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ FÉLIX DE SANTANA, Advogada: Dra. Tânia Elisa Munhoz Romão, Agravado(s): ASEA BROWN BOVERI LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118300-15.2005.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravante(s): VIVO S.A., Advogada: Dra. Zulma Maria Martins Gomes, Agravado(s): MWNNYRA YAHANNA LOURENÇO BARRETO, Advogado: Dr. Herbert Orofino Costa, Agravado(s): STAFF RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Almerindo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 133000-30.2005.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE D, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Patrizia Franco Aronne, Agravante(s): ANTÃO SILVEIRA, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas partes. **Processo: AIRR - 178600-17.2005.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Renata Melo Pacheco, Agravado(s): ALUMÍNIO EMPRESS S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA, Advogado: Dr. Tadeu Luiz Laskowski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 206100-70.2005.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procurador: Dr. Everton Leandro Fiurst Gom, Agravado(s): MARIA HELENA ALVES, Advogada: Dra. Rosemeire de Jesus Teixeira dos Santos, Agravado(s): TERRACON CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Costa Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 264000-41.2005.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLÁUDIO DUVAL DA SILVA COSTA E OUTROS, Advogado: Dr. Vladimir Ribeiro de Almeida, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 289000-39.2005.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Agravado(s): KARLA PEGORER DIAS, Advogado: Dr. Ivani José Lourenço, Agravado(s): ALTIMARK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 298400-53.2005.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADELAYR CUNHA PRADO D'



AFONSECA E OUTROS, Advogado: Dr. Vladimir Ribeiro de Almeida, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento dos reclamantes e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 423600-09.2005.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Advogada: Dra. Eliana Evangelista dos Santos, Agravado(s): OSMAR GONÇALVES, Advogada: Dra. Érica Fabrícia Borges Arantes Pereira Gianfroni, Agravado(s): FIGUEIREDO E BRITO S/C LTDA., Advogado: Dr. Afonso Francisco Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1579340-57.2005.5.09.0004 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1579341-42.2005.5.09.0004, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FINANCEIRA ALFA S.A. - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JORGE WILSON PEREIRA, Advogado: Dr. Renata Cirilo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1579341-42.2005.5.09.0004 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1579340-57.2005.5.09.0004, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JORGE WILSON PEREIRA, Advogado: Dr. Renata Cirilo, Agravado(s): FINANCEIRA ALFA S.A. - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13900-69.2006.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): VAGNER FONTES ALVES, Advogado: Dr. José Domingos Requião Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41940-12.2006.5.15.0027 da 15a. Região**, corre junto com RR - 41900-30.2006.5.15.0027, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Leonardo Assad Poubel, Agravado(s): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Márcia Aparecida Meister Guimarães, Agravado(s): RONALDO MIRANDA FERREIRA, Advogada: Dra. Rosana de Cássia Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 56700-47.2006.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RICARDO LUIZ RODRIGUES, Advogado: Dr. Aldrim Büttner Fialdini, Agravado(s): SERCON S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Alencar Barroso, Agravado(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Edson Alves da Silva, Agravado(s): COOPERDATA - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE PROCESSO DE DADOS INFORMÁTICOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 59500-79.2006.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOEL POSSIDÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pablo Biondi, Agravado(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92800-55.2006.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VÍDEO CIÊNCIA PRODUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Armando Soares dos Santos, Agravado(s): MÁRCIA CRISTINA DE LIMA QUINTELA GOMES, Advogado: Dr. Juliette Ferreira Stohler, Agravado(s): EMPRESA MUNICIPAL DE MULTIMEIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s):



COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENOGRAFIA E APOIO ÀS ARTES CÊNICAS LTDA., Agravado(s): MOTALIMA PRODUÇÕES E COMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Bianca Valente, Agravado(s): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - INFOCOOP SERVIÇOS, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97800-77.2006.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravante(s): TROPICAL AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Agravado(s): DAVI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Caetano da Silva Júnior, Agravado(s): CHUBB DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Roberto Gotas Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 125900-70.2006.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WANDER RODRIGO DOMINGOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Helena de Paula e Silva de Almeida, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 129900-51.2006.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MÁRIO MARTINS PEREIRA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139400-42.2006.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SÉRGIO HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza, Agravado(s): ELMO SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 156400-79.2006.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO ALVORADA S.A., Advogado: Dr. Vinícius Ferreira Santos de Souza, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS DO ROSÁRIO, Advogado: Dr. Arivaldo Amâncio dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 198500-30.2006.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): VICTOR LUIZ FERREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Franco Malaman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 200600-71.2006.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LÉIA ANHAIA DE CAMPOS, Advogada: Dra. Érika Mendes de Oliveira, Agravado(s): SCHAEFFLER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Augusto Arruda Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 513500-23.2006.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Procuradora: Dra. Graziela Ferreira Ledesma, Agravado(s): LANTIEL SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Agravado(s): BIOCLEAN SERVIÇOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 156-95.2007.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DIREÇÃO SOCIEDADE



EDUCACIONAL LTDA. (COLÉGIO JK), Advogado: Dr. Rogério Reis de Avelar, Agravado(s): ANDRÉA CARVALHO THOMAZ, Advogado: Dr. Beatrice Brito Akuamoá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21500-22.2007.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): GERALDINO DE ARAÚJO MATOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Silas de Souza, Agravado(s): COMPANHIA CUBATENSE DE URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - CURSAN, Advogado: Dr. Bruno Miguel Marcelino Dias de Sousa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 30300-68.2007.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Fabiana Marini, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO GOMES DA SILVA E OUTRO, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 40140-30.2007.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): LÍGIA CÁSSIA VARASCHIN, Advogado: Dr. Fernando Krieg da Fonseca, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 73200-14.2007.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Shianne Engler de Carvalho, Agravado(s): CREUZA BENEDITA DUTRA DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. José Buzelle, Agravado(s): JOSÉ ADALTON SOUZA DOS SANTOS, Agravado(s): EVELIN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119400-51.2007.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): AURELIANA FERREIRA FEITOSA E OUTRAS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130800-57.2007.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERCOM LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Alencar Barroso, Agravado(s): FABIANA DO CARMO FERRAZ PIRES NETTO, Advogado: Dr. Aldrim Büttner Fialdini, Agravado(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA LTDA. - COOPERDATA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130800-25.2007.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Agravado(s): ANTÔNIO PAULO DE ASSIS, Advogado: Dr. Riscalla Elias Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGU),



Procurador: Dr. André Luiz Martins de Almeida, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA PAULA SOUZA - CEETEPS, Advogada: Dra. Marialice Dias Gonçalves, Agravado(s): PHANTON SECURITY VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 146800-37.2007.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravante(s): ROBSON JOSÉ GOMES, Advogado: Dr. Cristiano Alves da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 154000-65.2007.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): PAULO DA SILVA ROSA, Advogado: Dr. Paulo Marcos Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Com ressalvas de entendimento do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 164200-61.2007.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM, Procurador: Dr. Joselita Maria da Silva Barbosa, Agravado(s): OSVALDO GARCIA OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Maurício da Rocha Ferraz Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 186100-02.2007.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANGÉLICA GUZZO, Advogada: Dra. Maria da Consolação Vegi da Conceição, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Silvana Elaine Borsandi Nakatani, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 202900-18.2007.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO DE BENS LTDA. - TDB, Advogado: Dr. Acir Vespoli Leite, Agravado(s): VAGNER LEITE, Advogada: Dra. Solange Aparecida de Freitas Manzano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 213900-48.2007.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): WAGNER NASCIMENTO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE, Advogado: Dr. Lenice Dick de Castro, Agravado(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 214040-78.2007.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TANIA EMIKO ODAKA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Silas Geraldo da Silva Inácio, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anna Luiza Quintella Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 1511900-70.2007.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Alberto Silva Gomes, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO



JUDICIAL), Advogada: Dra. Juliana Di Giacommo de Lima, Agravado(s): GILBERTO MARCOLINO DA SILVA, Advogado: Dr. Edivaldo Bruzamolin Silva da Rocha, Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO - GRANDENSE), Advogado: Dr. João Leonelho Gabardo Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. João Leonelho Gabardo Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 100-41.2008.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): ANIS GEBARA FILHO, Advogado: Dr. João Carlos Alberico, Agravado(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Beatriz Peres Potenza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1082-72.2008.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): ROSANA VASCONCELOS NETO, Advogado: Dr. Reginaldo Bacci Acunha, Agravado(s): RAVELE LOCAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24200-79.2008.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA U S P, Procuradora: Dra. Mirna Natalia A. da Guia Martins, Agravado(s): MARIA AVELINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Marcos Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26600-67.2008.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ APARECIDO BARBOSA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 35800-70.2008.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMERICAN SPORT ADMINISTRADORA DESPORTIVA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Fernandes, Agravado(s): ADILSON DA SILVA GARCIA, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): MARÍLIA ATLÉTICO CLUBE, Advogado: Dr. Alexandre Casciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36900-62.2008.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAQUETA CALCADOS LTDA., Advogado: Dr. Arturo Freitas Zurita, Agravado(s): ESTELA MARIS OLIVEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Humberto Ataídes Melo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45100-19.2008.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESPÓLIO de HELY ZICA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renner Silva Fonseca, Agravado(s): CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL - CAVA, Advogado: Dr. Guilherme Diniz Duarte, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49200-55.2008.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - HCFMUSP, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): IZILDA MARIA FARIA TONAN, Advogada: Dra. Gláucia Cristina Giacomello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 57200-85.2008.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Leandro Tavares do Nascimento, Agravado(s): FRANCILENE BEZERRA DE SÁ, Advogado: Dr. Cícero L. Rodrigues de Magalhães, Agravado(s): PROVIDER LTDA., Advogado: Dr. Fabian Andrade de Carvalho, Agravado(s): OBJETIVA RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Cesar Falcão Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72700-31.2008.5.04.0721 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): EDER LIMA DE FREITAS, Advogado: Dr. Luiz Benavides Machado Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76600-69.2008.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROBERTO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): CONSÓRCIO OP MARINER, Advogado: Dr. Daniel Monteiro de Oliveira, Agravado(s): DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Eder Vinícius Penido, Agravado(s): TWB S.A. - CONSTRUÇÃO NAVAL, SERVIÇOS E TRANSPORTES MARÍTIMOS, Advogado: Dr. Zildomar Divino Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 77100-66.2008.5.05.0493 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Hygino Neto, Agravado(s): QUEIROZ GALVÃO SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 100100-35.2008.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Agravado(s): CARIVALDO SILVA LOPES, Advogado: Dr. Vladimir Dória Martins, Agravado(s): MUNICÍPIO DO SALVADOR, Advogado: Dr. Tercio Roberto Peixoto Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101000-09.2008.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS GOMES E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 103100-19.2008.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Agravado(s): GABRIEL GONÇALO COPQUE DALTRO, Advogado: Dr. Dorival Lemes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 112600-64.2008.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Viviane Castanho de Gouveia Lima, Procurador: Dr. Viviane Castanho de Gouveia Lima, Agravado(s): JOSÉ LUIZ LOPES - ME,



Advogado: Dr. Maurício Manuel Lopes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 126700-13.2008.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ HERMÓGENES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eleonora de Paola Feriani, Agravado(s): CARLOS ROBERTO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Euflávio Barbosa Silveira, Agravado(s): CONDOMÍNIO FELIPE MONTEIRO, Advogado: Dr. Marcelo Bonelli Carpes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133200-18.2008.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMSTED MAXION FUNDIÇÃO E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Agravado(s): SILAS PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Eliane Pereira Miranda de Cara, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição nº 752868/2012-5, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR - 139300-34.2008.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Agravado(s): SIDNEY PAES DE LIMA FILHO, Advogado: Dr. Victor Alexandre Peixoto Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145140-28.2008.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Lucio Gomes Gil, Agravado(s): SOVE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Agravado(s): DALVA FERREIRA GORKIS, Advogado: Dr. Sérgio Costa Pereira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 148900-09.2008.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Sérgio Fernandes de Carvalho, Agravado(s): RCG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Bruno José Giannotti, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 152700-49.2008.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDRÉ ROGÉRIO BARBOSA, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): GENESEAS AQUACULTURA LTDA., Advogado: Dr. Carlos José Martinez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 156200-20.2008.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO ASSISTÊNCIA MÉDICA SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Sérgio Guilherme Bretas Barbare, Agravado(s): CELINA DE JESUS RIBEIRO DE SOUSA, Advogado: Dr. Aparecido Inácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 164240-71.2008.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARCELORMITTAL INOX BRASIL S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): DELMA LÚCIA DE CARVALHO MACHADO, Advogada: Dra. Cárita Isadora S. Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



165600-81.2008.5.15.0121 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALBA ROSANA LEITE SANTOS REGO E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 167700-89.2008.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MED LAR INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA., Advogado: Dr. Hernani Krongold, Agravado(s): RODRIGO LUIZ DE PAULA PRESTES, Advogado: Dr. Rosely Karla Talpai Cunha Lopes, Agravado(s): COOPER TEAM SOCIEDADE COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS, Advogado: Dr. Rogério Silva Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 169700-28.2008.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LINDAURA CALDEIRA, Advogado: Dr. Elismaria Fernandes do Nascimento Alves, Agravado(s): HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM, Procuradora: Dra. Maria Amélia Campolim de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 198000-56.2008.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Andréa Isa Ripoli, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. José Benedito de Almeida Mello Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 231800-32.2008.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 232200-85.2008.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): FRANCISCO ASSIS DE LIMA, Advogado: Dr. Poliana Sedlacek Moraes, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS, RESIDENCIAIS E COMERCIAIS - COOPERC, Advogado: Dr. Francisco de Assis dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 252700-47.2008.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PAULO ROGÉRIO RUIZ, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Advogado: Dr. Sérgio Guilherme Bretas Berbare, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 255000-22.2008.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANNETTE MITICO MORIYA MAKIYAMA, Advogado: Dr. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio Hemeterio Lisot, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 267300-27.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PRODUÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - FEPPS, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, Procurador: Dr.



Odilon Carpes Moraes Filho, Agravado(s): ROBERTO ALVES DE AZEVEDO, Advogado: Dr. José Evanir de Oliveira Marques, Agravado(s): PROTEVALE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes. **Processo: AIRR - 3999600-51.2008.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Marilane Ton Ramos, Agravado(s): MIRIAM DO ROCIO ARSIE, Advogado: Dr. Elisete Mary Salles Stefani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da reclamante.; **Processo: AIRR - 600-65.2009.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCOS CUTY GONZALEZ, Advogado: Dr. Almir Sarmiento Silva Filho, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 634-44.2009.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - CESB, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravante(s): MÔNICA SOUZA NEVES PEREIRA, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1758-53.2009.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): RAIMUNDO JOSÉ SILVA COSTA, Advogado: Dr. Donne Pisco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2102-43.2009.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Agravado(s): CÉLIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4600-74.2009.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE SOCIEDADE ANÔNIMA, Advogado: Dr. Pedro de Jesus Figueiredo, Agravado(s): MÁRIO FERREIRA BASTOS, Advogada: Dra. Luciana Parish Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11600-35.2009.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Marcos André Costa de Azevedo, Agravado(s): FIÁVIA LUTZ DE OLIVEIRA DO COUTO, Advogado: Dr. Fábio Rodrigues Machado, Agravado(s): AEROSUPORTE LTDA., Advogado: Dr. Farney Douglas Ferreira Ferraz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 20800-30.2009.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Advogado: Dr. João Batista Aragão Neto, Agravado(s): LEONARDO DO CARMO ANDRÉ, Advogado: Dr. Aparecido Inácio, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento



relativo a este. **Processo: AIRR - 21200-86.2009.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Marta de Lima Carvalho Ribeiro, Agravado(s): ADRIANO SANTOS KIEFER PARREIRAS, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Gerson Leite Ribeiro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24800-55.2009.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goni Murussi, Agravado(s): ABÍLIO FERNANDES, Advogada: Dra. Silvana Antunes Lissarassa, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28100-81.2009.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA LOI BRENER FAVERO, Advogada: Dra. Louana Nascimento, Agravado(s): FERTINAVE REPRESENTAÇÕES E AFRETAMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Gelci Maria Nunes Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31900-42.2009.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Diego Tatsch, Agravado(s): PROBANK SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria da Graça D'Amico, Agravado(s): ANA PAULA FIGUEIREDO DA SILVA, Advogada: Dra. Raquel Martins Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 34200-10.2009.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adenilson Ferrari, Agravado(s): VIAÇÃO MACIR RAMAZINI TURISMO LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Zanuto Giraldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35100-42.2009.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANA LÍDIA PEREIRA ALVES, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Juliana Camargo de Araújo Lima, Agravado(s): EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. - EMAE, Advogado: Dr. Ywes Rodrigues da Cunha Filho, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Jaqueline Marco do Nascimento, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, tendo em vista a petição nº 743351-2012.7, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis; **Processo: AIRR - 39600-42.2009.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MICHEL ROGER MURA, Advogada: Dra. Carolina Fussi, Agravado(s): EATON LTDA, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44900-30.2009.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GRÊMIO FOOT BALL PORTO ALEGRENSE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): WILLIAM VINICIUS VARGAS PEREIRA ANDRADE, Advogado: Dr. Paulo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento integralmente ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48100-32.2009.5.13.0018 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MULUNGU, Advogado: Dr. Henrique Souto Maior Muniz de Albuquerque, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS OLIVEIRA DE MACEDO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61700-31.2009.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Juliana Barbosa Antunes, Agravado(s):



ADAILSON IZAQUI DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ilca de Fátima Oliveira de Alencar Silva, Agravado(s): RIOLIMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RESÍDUOS LTDA., Advogado: Dr. Mário Antônio da Silva Sussmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63300-62.2009.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALDIR GONZAGA DA COSTA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Brandão Cabral, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 70200-43.2009.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): OLÍVIO CEZAR RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Mariana Nóvoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70800-15.2009.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): PAULO APARECIDO MOTA, Advogado: Dr. Leonardo Moura Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76000-55.2009.5.05.0521 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Walsimar dos Santos Brandão, Agravado(s): MARIANGELO CARDOSO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Sônia Maria Nunes Moreira, Agravado(s): SENA - SEGURADORA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Gilvan Luís da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77200-11.2009.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): WADIA MARIA GORAYEB MENDES, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelos Reclamados. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pela Reclamante. **Processo: AIRR - 95600-89.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO AGOSTINHO RODRIGUES LUZIRÃO E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): RODRIMAR S.A. - TRANSPORTES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ARMAZÉNS GERAIS, Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99800-08.2009.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): VALDELITO FELICIANO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Alessandra Cavalcanti Cerqueira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 101600-31.2009.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Agravado(s): MÔNICA MATILDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Miguel Pedro Chalup



Filho, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Flávio de Queiroz Ferreira, Agravado(s): RH TIME RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110400-17.2009.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Kaliane Wilma Cavalcante de Lira, Agravado(s): JOSÉ BARBOSA DA COSTA, Advogado: Dr. Elisabete Lucas, Agravado(s): DURVAL HERCULANO CARRIÇO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Carlos Varanda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114400-47.2009.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): ANDERSON MATIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vânia Helena Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119900-48.2009.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mirna Natalia Amaral da Guia Martins, Agravado(s): ELIZABETH DA COSTA JÓIA, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126200-54.2009.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMERCIAL CABO TV SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): ARMANDO JOSÉ GONÇALVES DE AGRELA, Advogado: Dr. Alex Uchôa Saraiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126900-14.2009.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BIOPIUS DESENVOLVIMENTO BIOTECNOLÓGICO LTDA, Advogado: Dr. Cristiano Giongo, Agravado(s): VALDETAR DE TARSO RODRIGUES, Advogado: Dr. José Fernando Lutz Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128585-32.2009.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ICARA, Procurador: Dr. Walterney Ângelo Reus, Agravado(s): ANA KRIS FACCIN FURTADO, Advogado: Dr. Rafael Búrigo Serafim, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IÇARA - AFASI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133200-05.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARACATI, Procurador: Dr. Espedito Luciano Arruda da Silva, Agravado(s): CARLOS JOSÉ NUNES DE MATOS, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136000-18.2009.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Fernando Luís de Albuquerque, Agravado(s): ANTÔNIO RIBEIRO SOBRINHO, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Taís Sanches de Medeiros, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Advogado: Dr. Carla Pittelli Paschoal D'Arbo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 138200-52.2009.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): GILSON LOPES DE SOUZA, Advogada: Dra. Martha Aciza Siqueira Teixeira, Agravado(s): ASERVIT CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS



LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Romero Marques de Carvalho, Agravado(s): JALFORTE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Romero Marques de Carvalho, Agravado(s): SEGNOR SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Cristiana Pinheiro Pereira da Costa, Agravado(s): KORPUS SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138500-40.2009.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. José Carlos da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Luís Gustavo Potrick Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141300-70.2009.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IVANILTON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Julio Francisco Silva de Assiz, Agravado(s): COSAN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Margareth Revoredo Natrielli, Agravado(s): NG METALÚRGICA LTDA., Advogada: Dra. Teresa Cristina Castro e Severino, Agravado(s): START UP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Winston Sebe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 146100-09.2009.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES RÁPIDAS (FAST FOOD) DA CIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Vanessa Di Cessa, Agravado(s): ITAQUERA POINT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Vagner Fernando de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 148500-96.2009.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ODAIR PAULINO DA SILVA, Advogado: Dr. William de Oliveira Guimarães, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Frank-Lande de Carvalho Rêgo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 164300-94.2009.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MANOEL TELES RIBEIRO, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA., Advogado: Dr. Richard Milone Cacko, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 173900-24.2009.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ADEMAR ANTÔNIO CASIMIRO, Advogado: Dr. Reinaldo Belo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 183100-62.2009.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CAXIAS DO SUL, Advogado: Dr. Hermógenes Secchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 196500-45.2009.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Roberta Maria Miranda Fernandes, Agravado(s): ADILSON GONÇALVES HERNANDES, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 202800-98.2009.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARCELORMITTAL BIOFLORESTAS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Edésio Deda, Agravado(s): EDILANDE ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Renderson Joan



Feitosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 212500-53.2009.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO, Procuradora: Dra. Graziela Ferreira Ledesma, Agravado(s): VIVIANE GOMES DE SOUSA MACHADO, Advogado: Dr. Alexandre Machado da Silva, Agravado(s): SERVECLEANING SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Abbas Kassab, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 231800-05.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Waldomiro Antônio Rizato Júnior, Agravado(s): AUTO POSTO PASCHOAL ARDITO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Scaglia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 233400-56.2009.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCELA SANCHES BOSO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Estevão Mallet, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 235600-30.2009.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ADENILDO CAMILO DA SILVA, Advogado: Dr. Joselane Pedrosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 238800-03.2009.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Valter Rodrigues Nogueira Júnior, Agravado(s): ORRAMEU RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Sebastião Carlos de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 241000-02.2009.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Ariovaldo Stella, Agravado(s): INGRID PÃES E DOCES LTDA., Advogado: Dr. Edson Pereira da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 259200-73.2009.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Thiago de Lima, Agravado(s): PANIFICADORA DOCÉLIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Ramos de Andrade, Decisão: após o Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, reformular seu voto, por unanimidade, não conhecer do



agravo de instrumento por desfundamentado, aplicar ao Sindicato Autor a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos dos artigos 17, VII, e 18, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 319300-23.2009.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): LOZIVAL RODRIGUES SAMPAIO, Advogada: Dra. Karla Izabel de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 323300-13.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carolina Schneider Rodrigues, Agravado(s): ELIANA NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Tatiana Cassol Spagnolo, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Marcelo Cabral de Azambuja, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 329000-82.2009.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): RUAN CARLOS NUNES CZORNY, Advogado: Dr. Fernando Henrique Alves Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3120700-92.2009.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REINALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Agravado(s): RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA., Advogado: Dr. Mikael Lekich Migotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3992200-35.2009.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ELIANE FERREIRA TERRES, Advogado: Dr. Péricles Pessoa Salazar Filho, Agravado(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Lucileny Labigalini Valentim, Advogado: Dr. Alexandro Freitas da Silva, Advogado: Dr. Diego Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 64-20.2010.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BARBARA CASSANDRA VITA BARBOSA, Advogado: Dr. Francisco de Assis Pereira Vitória, Agravado(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. Jorge Luiz Nogueira de Abreu, Agravado(s): PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. - PERPART, Advogado: Dr. André Gustavo Corrêa Azevedo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 94-87.2010.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Leonel Wallau Noronha, Agravado(s): JOSÉ SANTOS DA COSTA, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Lázaro Bilac de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 102-89.2010.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SIDNEI TORELLI E OUTROS, Advogado: Dr. Vladimir Ribeiro de Almeida, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104-31.2010.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VILMA BATISTA REOLON E OUTROS, Advogado: Dr. Vladimir Ribeiro de Almeida, Agravado(s): FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESPREV, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL)



S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante e julgar prejudicado o exame dos recursos adesivo dos Reclamados, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 108-23.2010.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TEREZA CRISTINA VIANA IBRAHIM, Advogado: Dr. Cláudio Dalcir Costa de Castro, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VEIGA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rafael Guimarães Vieites Novaes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos. **Processo: AIRR - 112-48.2010.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): JANAINA SEVERINO DIAS, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150-87.2010.5.15.0098 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Agravado(s): ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adilson Alves Ferreira, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Valdir Costa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 162-38.2010.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Renato Presotto, Agravante(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A. - RGE, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): JOSÉ MAURÍCIO DOS REIS, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 184-05.2010.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Gilson Luiz Laydner de Azevedo, Agravado(s): SUL CAVA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Vilanova Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 209-16.2010.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): PAULO ROBERTO VERWIEBE, Advogada: Dra. Erika Cavalcante Gama, Agravado(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 209-94.2010.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOCALIZA RENT A CAR S.A., Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): MARCOS JOSÉ COSTA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Soraia Cavalcanti Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210-27.2010.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VISÃO PREV - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, Advogada: Dra. Christina Porfírio Teles Silva, Agravante(s): JANIRA MARIA VELHO NEVES, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravante(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. André de Lima Bellio, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 213-48.2010.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Leonel Wallau de Noronha, Agravado(s): MANOEL HELENO LIMA, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Mário Jorge



Cardoso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 239-11.2010.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Agravado(s): LUPÉRCIO LUIZ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Nelson Gonçalves, Agravado(s): SAAM SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 262-57.2010.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EDNALVA PASSOS DA SILVA, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 301-86.2010.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TYSON DO BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Borini, Agravado(s): EMERSON KRAUS, Advogado: Dr. Bráulio Renato Moreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 320-83.2010.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLARISMUNDO TELHERIA MONTENEGRO, Advogado: Dr. Lidiane Mariano, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogado: Dr. Edmar Queiroz Damasceno Filho, Agravado(s): ELETROVOLT TRANSFORMADORES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 333-77.2010.5.11.0451 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Daniel Kishita Albuquerque Bernadino, Agravado(s): NAVEGAÇÃO ANA CAROLINA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Fernandes Rodrigues da Silva, Agravado(s): ESPÓLIO de ÉZIO PALHETA DE ASSIS, Advogada: Dra. Elcilene Colares Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 389-32.2010.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Roland Hasson, Agravado(s): VALDIVINA CORDEIRO SIRINO, Advogado: Dr. Calanedi de Oliveira Martinez Perussolo, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 416-87.2010.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BOMBRIL S.A., Advogado: Dr. Marcos André Vinhas Catão, Agravado(s): REINALDO RAMOS DE SENA, Advogada: Dra. Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): PMPAR S.A., Advogado: Dr. Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Agravado(s): SEGNOR SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 472-42.2010.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Dr. Airton Jussiano Viana Bezerra, Agravado(s): JOSÉ MARLIM DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Ítalo Correia Barbosa, Agravado(s): COOPERZIL - COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na



primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 482-89.2010.5.07.0029 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMOCIM, Advogado: Dr. Roque Hudson Ursulino Pontes, Agravado(s): JOSÉ EDILSON RUFINO DE AGUIAR E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 557-13.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MÁRIO ANTÔNIO GARCIA PICANÇO, Advogado: Dr. Denise Shipmann Lopes, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 584-40.2010.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Tomaz Marchi Neto, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DA BAHIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 592-42.2010.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Luciana Santa Rita Palmeira Simões, Agravado(s): ELIAKIM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Adilson Correia de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 617-61.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Dr. Marina Barradas, Agravado(s): MARISSOL TERESINHA BARTH, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 639-46.2010.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Procurador: Dr. Amabel C. Denazetti dos Santos, Agravado(s): MARIA DE LOURDES GABRIEL VARONI, Advogado: Dr. Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 647-64.2010.5.04.0371 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ZZSAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Agravado(s): JAIR MORAES TAVARES, Advogado: Dr. Silberto Mauer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 655-06.2010.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A., Advogado: Dr. Valdemir da Silva Pinto, Agravado(s): ROGÉRIO GROSSI VILAR, Advogado: Dr. Claudinei Codonho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 668-61.2010.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCELO DALAQUA GOULART, Advogado: Dr. Dirceu Roberto Dall'Acua, Agravado(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Graziela Vicari Mellis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 682-27.2010.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DENYA MARTINS DO CARMO SANTANA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Kelen



Cristina Weiss Scherer, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Tatiane Fernandes Mendes da Silva Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da Reclamante e do Reclamado. **Processo: AIRR - 686-48.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procuradora: Dra. Betsaida Penido Rosa, Agravado(s): SAYMON GUILHERME SOARES FERREIRA, Agravado(s): LIMA SANTOS SERVIÇOS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 736-87.2010.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DIRCE DE MOURA, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Agravante(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Rudiane Maria Resmini, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente: I) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 750-58.2010.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Cristiano Munhós Thormann, Agravado(s): GIOVANI FERNANDES RODRIGUES, Advogado: Dr. Sebaldo Edgar Saenger Júnior, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Advogada: Dra. Niane da Veiga Lopes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 760-46.2010.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SULPETRO, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Camilo Gomes de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 767-19.2010.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Geraldo da Silva Frazão, Advogado: Dr. Fábio Amaral de Lima, Advogado: Dr. Jefferson Ortiz Matias, Advogado: Dr. Bairon Antônio do Nascimento Júnior, Advogado: Dr. Bairon Antônio do Nascimento Júnior, Advogado: Dr. Regina Cecília de Sena Costa, Advogado: Dr. Rowena Christina Souza de Jesus, Agravado(s): DAVIS WALLACE MATOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria da Conceição Teixeira Frazão, Agravado(s): RJ PROJETOS EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rowena Christina Souza de Jesus, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 796-20.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): ELVIS SANDES PASSOS DE MORAES, Advogado: Dr. Luiz Paulo Ferreira, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 834-02.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carrollina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): RONI NUNES PIRES, Advogado: Dr. William de Araújo



Falcomer, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 842-37.2010.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOBETO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Tárík Alves de Deus, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO CORRÊA, Advogado: Dr. Rogério Pereira Spotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 983-31.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 983-97.2010.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MÁRIO ROSÁRIO IANNUZZI, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Thiago Brandão Cabral, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 994-39.2010.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WAGNER MARTINS MODESTO, Advogado: Dr. Joécio Flaviano Niels, Agravado(s): HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL E OUTRO, Procurador: Dr. Jorge Haroldo Martins, Agravado(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. João de Barros Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 1005-54.2010.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MÁRCIA LISIANE DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. João Vicente Silva Araújo, Agravado(s): ELLU'S ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Silvia Maria Conceição Cauduro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1011-64.2010.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Agravado(s): SUSAN MARY FERREIRA MATHEUS, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1025-07.2010.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): NIVALDO SOUZA BARRETO, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas. **Processo: AIRR - 1030-07.2010.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO RICARDO SCHELL LEAL, Advogado: Dr. Rosicléia de Fátima Bordim, Agravado(s): CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA., Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária



subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1053-12.2010.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CECILIA TORUNSKY, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1090-77.2010.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): MANASSES ALEXANDRE DA SILVA, Advogada: Dra. Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): SENA - SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Francisco Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1096-55.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALERIA PEREIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, Advogada: Dra. Gabriela Lucas Queiroz Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1166-70.2010.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Agravado(s): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Carlos Humberto Ataídes Melo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1182-73.2010.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Dr. Antônio Alves de Melo Júnior, Agravado(s): ERIK ERLANE GOMES GONZAGA, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Jones Oliveira da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1188-49.2010.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LF COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Agravado(s): JANAINA HELENA CHAVES DE CASTRO, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Agravado(s): CRUZEIRO ESPORTE CLUBE, Advogado: Dr. Fernanda Saade Malaquias de Castro, Agravado(s): R & N ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1199-19.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSTRUTORA TERRAÇO LTDA., Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): SIMONIL GERALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Edvânia Regina dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1210-91.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCELO ZILIO PEREIRA, Advogado: Dr. Guilherme Henrique Moraes Vieira dos Santos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Rabelo de Amorim, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1217-95.2010.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): CLARISSE DROVAL, Advogado: Dr. Edewylton Wager Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento dos Reclamados. **Processo: AIRR -**



1245-41.2010.5.09.0092 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): ANTÔNIO GOMES SOARES ALVES, Advogado: Dr. Crisaine Miranda Grespan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1247-42.2010.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BIBIANA CRISTINA DE BRITO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Augusto Orlandi de Oliveira, Agravado(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Dr. Natália Bauler Facini, Agravado(s): DACALDA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1379-70.2010.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Paula Jardim Resende, Agravante(s): FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Rodrigo Lacroix de Almeida, Agravado(s): ZEFERINO NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1421-38.2010.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TEREZINHA CARLOS GONÇALVES, Advogado: Dr. Nildo Miranda de Melo, Agravante(s): WELINGTON REIS DA SILVA E CIA. LTDA. - ME, Advogado: Dr. Clodoveu Rodrigues Cardoso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente: I) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1431-06.2010.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALDECIR PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Maria do Carmo Bartalotti F. Rodrigues Caldas, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogada: Dra. Solange Regina Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1472-62.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Agravado(s): BRUNO DA CUNHA MORAES, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1494-38.2010.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDIVAN GONÇALVES DE CARVALHO, Advogado: Dr. José Eduardo Amante, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JAÚ, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva, Agravado(s): AEROSA GALVÃO CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Guilherme Cabral de Vasconcellos, Agravado(s): QUALIARELI & SIQUEIRA CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Adib Ayub Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1495-23.2010.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JÚLIO COSTA DE JESUS, Advogado: Dr. José Eduardo Amante, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JAÚ, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva, Agravado(s): AEROSA GALVÃO CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Guilherme Cabral de Vasconcellos, Agravado(s): QUALIARELI & SIQUEIRA CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Adib Ayub Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1517-41.2010.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CAMILA BELARMINO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Harley Ximenes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



1616-46.2010.5.03.0003 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANA LUÍZA GOMES SOARES, Advogado: Dr. Evaldo Lommez da Silva, Agravado(s): EMPRESA TÉCNICA DE CONSTRUÇÕES LTDA. - EMTEC, Agravado(s): WILLY MARTINS CARNEIRO, Agravado(s): PEDRO HERÁCLITO GASPARDINE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1674-20.2010.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COPENER FLORESTAL LTDA., Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Agravado(s): JOILSON DOS SANTOS TEIXEIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1681-36.2010.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ODEBRECHT SERVIÇOS NO EXTERIOR LTDA. - OSEL, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Cordeiro, Agravado(s): CARLOS EUGÊNIO MUNIZ DE HOLANDA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Djair Arruda de Mendonça Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1818-82.2010.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): INGRED SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Harley Ximenes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1977-06.2010.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NECI DE SOUSA BARROS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco de Assis Mesquita dos Santos Júnior, Agravado(s): GUARDIÃ ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlo Adriano Vêncio Vaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2143-15.2010.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GOIÁS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Menezes Cunha, Agravado(s): EDMILSON SILVA, Advogado: Dr. Josenildo dos Santos Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2162-25.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): FÁTIMA ROSA, Advogado: Dr. Etiberê Soares Zanella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2465-79.2010.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): MÁRCIO CARL LUCCHESI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2533-44.2010.5.19.0060 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s): CÍCERO CAMILO DA SILVA, Advogado: Dr. Diogo Manoel Novais Lino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2566-59.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): MAICON FERNANDO MEDEIROS DE SOUZA, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2951-17.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): ILDENÊ LIMA SATURNINO, Advogado: Dr. Luciano Silva Campolina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3713-44.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE, Procurador: Dr. Elizabeth A. Motinaga Sato, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO TAVARES, Advogado: Dr. José Lucas Oliveira de Medeiros Duque, Agravado(s): CLÓVIS DE BARROS LIMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 4298-14.2010.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLACI VALDUGA, Advogado: Dr. Raphael Luigi Zampieri, Agravado(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Dr. Luciana Hochleitner Longo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4322-65.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDITH SILVA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): PROBANK LTDA., Advogado: Dr. Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 16002-63.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 16136-90.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARQUISUL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Agravado(s): CARINE SIMONE PETRY, Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16136-90.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 16002-63.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARINE SIMONE PETRY, Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Agravado(s): ARQUISUL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18837-24.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daiane Tomazzo de Abreu, Agravado(s): ALEXANDER DE BARROS LIMA, Advogado: Dr. José Alex Biton Tapia, Agravado(s): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 66400-48.2010.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Claudine Simões Moreira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Agravado(s): ANA CANDIDA GOMES ROCHA E OUTROS, Advogada: Dra. Maria de Fátima Domeneghetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento dos Reclamados. **Processo: AIRR - 141500-85.2010.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Wanessa Correia Franchini Vieira, Agravado(s): CLEONICE CAMPOS DA SILVA, Advogado: Dr. Euliene Rosa Torres da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



AIRR - 250818-60.2010.5.05.0000 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Adriana Maria Salgado Adani, Agravado(s): GEZIEL CONCEIÇÃO DA SILVA, Advogado: Dr. André Carvalho Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4610301-74.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Geraldo Martins da Silva, Agravado(s): NOÉ BARBOSA DIAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Alves Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20-64.2011.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): KRAFT FOODS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Silvana Rescigno Guerra Barreto, Agravado(s): LEONARDO DE MENEZES MENDES, Advogado: Dr. Cassius Guerra Varejão de Alcântara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31-21.2011.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Viviane Castanho de Gouveia Lima, Agravado(s): ESTRELA AZUL SERVIÇOS ACESSÓRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111-64.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSELIO NERI DA MATA, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, Advogado: Dr. Rafael de Sá Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112-58.2011.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): ANDRÉ JOSÉ DOMINGOS, Advogado: Dr. Igor da Cruz Gouveia Paes, Agravado(s): PRESTYNUNES RENTAL SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124-73.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EVERTON VIEIRA OURIQUES, Advogado: Dr. Eduardo Amaral Macedo, Agravado(s): ROBSON LUIZ DE OLIVEIRA E OUTRA, Advogada: Dra. Alessandra Maria Scapin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153-02.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): NEUSA REGINA CARNEIRO BITTENCOURT, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Fundação Atlântico e Seguridade Social e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Brasil Telecom e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 163-50.2011.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Mirella Junqueira Gonçalves de Moraes, Agravado(s): HENRIQUE SILVANO DE ARRUDA, Advogado: Dr. Higor de Carvalho Gondim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 163-10.2011.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIMED DE FRANCA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES E OUTRO, Advogado: Dr. Marlo Russo, Agravado(s): CÉLIA APARECIDA SILVA PATARELI, Advogada: Dra. Alessandra de Assis Silva Belchior, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168-48.2011.5.08.0105 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIZ CARLOS AMORIM SIQUEIRA, Advogada: Dra. Aldrei Márcia Panato Gemaque, Agravado(s): ASPAM COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. André Ramy Pereira Bassalo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 184-68.2011.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. José Pandolfi Neto, Agravado(s): JOSÉ DA PAIXÃO XAVIER, Advogado: Dr. Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 185-72.2011.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA CLEIDE COSTA LIMA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): ITAUEIRA AGROPECUÁRIA S.A., Advogado: Dr. Stélio Braga Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 204-50.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): RAFAEL DE OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 212-59.2011.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCOS ROBERTO BARBOSA, Advogado: Dr. Gilberto Xavier Antunes, Agravado(s): ANDRÉ RICARDO HOESCHL, Advogado: Dr. Alexsandro Kalckmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 217-13.2011.5.24.0051 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GIPEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Humberto Ivan Massa, Agravado(s): ROBERTO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilberto Mortene, Agravado(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 248-46.2011.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S.A., Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): GERALDO COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Alcides Rodrigues de Sena Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 263-74.2011.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARI PEDROSO, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Agravado(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 277-38.2011.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Dr. Neemias Weliton de Souza, Agravante(s): BRUNA CRISTINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ângelo Bôer, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 354-31.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): ROSÂNGELA DE SOUZA, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luiz Rubens dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 364-52.2011.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGRIMEX AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Paulo Albuquerque Monteiro de Araújo, Agravado(s): IZAQUIEL JOSÉ DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Glauco R. E. Sena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 392-09.2011.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): SABRINA KENIA SABINO, Advogada: Dra. Nikoly Miranda de Ohveira, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 400-95.2011.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TIAGO BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 411-43.2011.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES, Advogado: Dr. Alberto Marques Filho, Agravado(s): ARCELORMITTAL BIOFLORESTAS LTDA. - ATUAL DENOMINAÇÃO SOCIAL DA ARCELORMITTAL BIOENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): VALE VERDE REFLORESTAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Flávio Henrique Farinazzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 452-93.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WILLY DOUGLAS DE MELO SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Felipe Rocha de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 466-03.2011.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FERNANDO BEZERRA LIRA, Advogado: Dr. Joaquim Camelo Galvão de Melo, Agravado(s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Alessandra de Souza Costa, Agravado(s): AMBEV - COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. André José Pessoa da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 544-14.2011.5.18.0054 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bryan Miotto, Agravado(s): MOACIR BARROS DE VASCONCELOS JÚNIOR, Advogada: Dra. Antônia Telma Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 556-12.2011.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Solange Elis Sausen, Agravado(s): PATRÍCIA FÃO BONOMETTI, Advogado: Dr. Lisiane Petry Pedro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 607-34.2011.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR, Procurador: Dr. Angela Monteiro Tavares da Silva Melluso, Agravado(s): IEDA MARA VALENTE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Anízio César Pereira, Agravado(s): GLOBAL GERENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária



subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 644-04.2011.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ BATISTA MENDES, Advogado: Dr. Leonardo Guimarães Borges, Agravado(s): CONSTRUTORA ITAMARACÁ LTDA., Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 716-76.2011.5.08.0104 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RONALDO DE CARVALHO SOARES, Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa, Agravado(s): SILAS ROCHA JARDIM, Advogado: Dr. Manoel das Chagas Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 724-53.2011.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Dirk Costa de Mattos Júnior, Agravado(s): TELDA MARIA COSTA FERREIRA, Advogado: Dr. Walder Patrício C. Florenzano, Agravado(s): BIOPLAST SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA., Advogado: Dr. Francisco de Assis Carvalhais Rodrigues, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 728-79.2011.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Sarmento Cantisani, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DE PASSO FUNDO E REGIÃO, Advogado: Dr. Afonso Ernesto Canabarro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 767-46.2011.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WILSON FERREIRA LIMA JÚNIOR, Advogado: Dr. THAIS HORTEGA DE OLIVEIRA, Agravado(s): ALARMES RB LTDA. - ME, Advogado: Dr. ROSANGELA PINHEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 831-03.2011.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): A. J. SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Faria de Freitas Neto, Agravado(s): ELENILDE SILVA LOPES, Advogado: Dr. Rodrigo César Silva de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 836-65.2011.5.08.0122 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Eliane Sabbá Lopes, Agravado(s): NILSON CÉSAR OLIVEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Marlon Douglas Castro Martins, Agravado(s): CTE - SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 873-73.2011.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LENICE ALVES DE TOLEDO NAKAMA, Advogado: Dr. Vinicius Rodrigo Petrilo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): ARSOLI PORTLIMP SERVIÇOS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 879-56.2011.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): N. N. SHIOZAKI, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): SAUL REBELO BARBOSA, Advogado: Dr. Kallyd da Silva Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 939-39.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FERNANDO LUCAS NOVAES, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos José Elias



Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 946-34.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Agravado(s): LUÍS GUILHERME QUEIROZ VIVACQUA, Advogado: Dr. Jónatas de Lima Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 980-28.2011.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Albino Melo Souza Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO ELISEU NEVES, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 994-03.2011.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): LUCIANA MARQUES MARCELINO DE JESUS, Advogado: Dr. Gilson Alexandre Ferreira Braz, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1004-90.2011.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SIENA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Viana da Costa, Agravado(s): CÉLIO ROMÉRIO SILVA, Advogado: Dr. Francisco Ubirajara Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1033-85.2011.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONDOMÍNIO MINAS SHOPPING, Advogado: Dr. Aislan Augênio Caldeira dos Santos, Agravado(s): EDUARDO ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcela Cronemberger Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1075-37.2011.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Morais, Agravado(s): ANDRÉ FILIPE MELO CALDEIRA, Advogado: Dr. Guaracy Francisco Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1087-68.2011.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Francinei Moreira de Almeida, Agravado(s): BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Nádia Marcelle Sousa Pimentel Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1107-11.2011.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DE OLHOS DE MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Agravado(s): DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Ferreira de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1127-74.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JULIO CEZAR CARNEIRO VIZEU, Advogado: Dr. Juaci Macedo Correa Júnior, Agravado(s): SERPRO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1128-58.2011.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PHILIPS ELETRÔNICA DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Agravado(s): ANDRÉ RAMIREZ BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio José Medeiros de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1166-76.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Agravado(s): NATAN VALIM



DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Gama de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1174-69.2011.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ALECIO PELUCHI, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1227-91.2011.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Rocha Oliveira, Agravado(s): SHIRLEY DE SOUZA GUALBERTO, Advogado: Dr. William Luiz Fantini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1277-54.2011.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HÉLIO FIRMINO DA COSTA, Advogado: Dr. Dalmo Tarcísio Gomes, Agravado(s): EGESA ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Camilla Valério Veloso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1285-86.2011.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JAIR EDUARDO DE SALES, Advogado: Dr. Dalmo Tarcísio Gomes, Agravado(s): EGESA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Paula Veiga Rodrigues do Amaral Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1335-03.2011.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALDELIN RIBEIRO DUARTE, Advogado: Dr. Marco Apolo Santana Leão, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Liane Carla Marcião e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1359-60.2011.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELIDIOMAR RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): HAP ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Cristina Pessoa Pereira Borja, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1399-58.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): EUGÊNIO BALBINO, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Duriguetto, Agravado(s): MENDES JÚNIOR SIDERURGIA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Túllio de Gouvêa Castellões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1437-27.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. Rosângela Ernestina Baldasso, Agravado(s): EDI CASTRO ALVES JÚNIOR, Advogado: Dr. Luiz Fernando Gama de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1510-19.2011.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AROSUCO AROMAS E SUCOS LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): EMÍDIO JÚNIOR GOMES DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Júlio César de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1551-73.2011.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GERALDO BAESSA DIAS, Advogado: Dr. Dalmo Tarcísio Gomes, Agravado(s): EGESA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Paula Veiga Rodrigues do Amaral Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1561-38.2011.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): JULIANA SOARES DE FREITAS, Advogado: Dr. José Augusto Silveira, Agravado(s): TELEMAR NORTE



LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1629-96.2011.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Carlos Eduardo Latterza de Oliveira, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): JOSÉ CARLOS MARTELLO, Advogado: Dr. Sebastião Pereira Buquigaré Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1693-91.2011.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogada: Dra. MARIANA CRISTINA OLIVEIRA, Agravado(s): ERICA MORAIS BRUM, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1803-70.2011.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, Advogado: Dr. Alexandre Machado de Sá, Agravado(s): ANA CRISTINA DE BESSA, Advogada: Dra. Keila de Abreu Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1805-60.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Bosen, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): GEICER JANE DE SIMÕES PEREIRA, Advogado: Dr. Sílvio Roberto Almeida Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1934-59.2011.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JAQUELINE CRISTINA DOS SANTOS PAIVA, Advogado: Dr. Warley da Silva Martins, Agravado(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2066-86.2011.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANSCIELLE ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2174-77.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, Advogada: Dra. Sandra Maria Mariano F. Melo, Agravado(s): ELIZABETH SOLANGE ALFINITO, Advogado: Dr. Arlindo de Oliveira Xavier Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2177-68.2011.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Dr. Anderley Silva da Silva, Agravado(s): JOSIVALDO FERREIRA GOMES, Advogado: Dr. Leandro Abdon Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2274-12.2011.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): MAGDA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2338-19.2011.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): MARIA CAMILA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade



Portella Senra, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas. **Processo: AIRR - 2369-57.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): LUCIANA COSTA FERREIRA, Advogado: Dr. Gilson Alexandre Ferreira Braz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 5251-96.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA EDINIR BRAULINO DA SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, Advogado: Dr. Esio Rios Lousada Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31500-86.2011.5.13.0010 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VERA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Advogado: Dr. Kayser Nogueira Pinto Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58000-85.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, Procurador: Dr. Rodrigo Dantas Ribeiro, Agravado(s): LENILSON DA SILVA MELO E OUTROS, Advogado: Dr. Mário Márcio Almeida de Carvalho, Agravado(s): SS CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Brito Paiva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 102300-22.2011.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FIBRA NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Mariana Menon Leal, Agravado(s): DARCI ANTÔNIO DA SILVA, Advogada: Dra. Déborah Santos de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29-82.2012.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ELISANGELA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 58-48.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOÃO PAULO DOS REIS FRANCO, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): TNL PCS S.A. OI, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas partes. **Processo: AIRR - 118-84.2012.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ROSEMARY VIANA DA SILVA, Advogado: Dr. José Sebastião Nogueira Marques, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 152-53.2012.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): THAIS NERY DOS SANTOS COSTA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 169-87.2012.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. João Beserra Oliveira do Nascimento Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO DA SILVA GONÇALVES, Advogado: Dr. Marco Apolo Santana Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 216-21.2012.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MANOEL CÉZAR SOARES, Advogado: Dr. Aparecida de Freitas Barreto, Agravado(s): CONSTRUTORA SODESTE LTDA., Advogada: Dra. Karine de Oliveira Montes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34000-94.2012.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Camilla Cristina Assis de Castro, Agravado(s): JOSÉ MARCOS FIRMINO BARRETO, Advogada: Dra. Carla Carvalho de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 84200-24.1998.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Passamani, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Adriano Sant'Ana Pedra, Recorrido(s): VERA LÚCIA AGRIZZI CANGUSSU, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto aos temas "contribuições previdenciárias - sentença que fixou verbas de caráter salarial - acordo homologado em juízo após prolação de sentença, mas antes de seu trânsito em julgado - discriminação de parcelas de natureza apenas indenizatória - invalidade" e "acordo judicial - contribuições previdenciárias - incidência de juros e multa - momento da apuração", por violação, respectivamente, dos art. 43, § 1º, da Lei 8.212/90 e 195, I, "a", da CF; II - no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor objeto do acordo, mas respeitada a proporção das parcelas de natureza salarial e indenizatória contidas na sentença, bem como para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 123800-58.1999.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Recorrido(s): CRISTIANO ALEXANDRE FERNANDES, Advogado: Dr. Weber Gasati M. Francisco, Recorrido(s): UNIÃO, Procurador: Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 63300-81.2001.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JESUS MENDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Washington Sérgio de Souza, Recorrido(s): HHC CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Miguel Pedro Chalup Filho, Decisão: após o Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, reformular seu voto, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXIX da CF, e no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prejudicial de prescrição, determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para que dê prosseguimento ao feito, como entender de direito. **Processo: RR - 20200-87.2003.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Amor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Leonardo Vieira Carvalho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): ELIZETE SOUZA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Josué Ferreira Santos, Recorrido(s): SELTIME - SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/C LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. José Maurício de Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que, afastada a deserção do recurso ordinário, julgue-o, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Leonardo Vieira Carvalho. **Processo: RR - 44385-04.2003.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Recorrente(s): ALDO ANGELONI, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 330/TST e à OJ 270/SBDI1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho para reapreciar os pedidos formulados na petição inicial, como entender de direito, afastada a tese de quitação pronunciada pelo egrégio. Regional. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 71085-38.2004.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Recorrido(s): PAULO ROBERTO PURIFICAÇÃO, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: RR - 143700-41.2004.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Viviane Fernandez Prudêncio de Campos Lobo, Recorrido(s): GORETTI TEREZINHA NAVA CITTADIN E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa aos arts. 93, IX, da CF, e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, acolhendo a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, anular o acórdão regional proferido em embargos de declaração e determinar o retorno dos autos ao egrégio. Regional de origem para que se manifeste fundamentadamente sobre a seguinte questão exposta nos embargos de declaração e a julgue como entender de direito: pedido de dedução das parcelas recebidas pelos Reclamantes a título de quinquênio, haja vista que foi mantida a condenação ao pagamento de anuênios, sob pena de enriquecimento ilícito dos obreiros. Fica prejudicada a análise dos demais temas trazidos no recurso de revista.; **Processo: RR - 36200-36.2005.5.04.0861 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 36241-03.2005.5.04.0861, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA REGINA RODRIGUES VENTURINI, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Djeison Kehl, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Regina Schäfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da empregada tão somente quanto ao tema "JORNADA CONTRATUAL DE 6 HORAS - HORAS EXTRAS HABITUAIS - INTERVALO INTRAJORNADA - APLICAÇÃO DO ART. 71, CAPUT E § 1º e § 4º, DA CLT", por violação do art. 71 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de 1 hora extra diária relativa ao intervalo intrajornada não concedido pelo empregador nos dias em que houve extrapolção da jornada além da sexta diária, conforme se apurar em execução, bem como os reflexos consecutários. **Processo: RR - 43300-28.2005.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Recorrido(s): ANTÔNIO FERREIRA NUNES, Advogado: Dr. Francisco Cassiano Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa aos arts. 93, IX, da CF, e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, acolhendo a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, anular o acórdão regional proferido em embargos de declaração e determinar o retorno dos autos ao egrégio. Regional de origem para que se manifeste fundamentadamente sobre as seguintes questões expostas nos embargos de declaração e as julgue como entender de direito: a) parâmetros da condenação em horas extras relativas ao período anterior a 05.10.88; b) base de cálculo das horas extras na forma prevista em acordos coletivos de trabalho; c) horas extras no período anterior a 1999; d) horas extras nos períodos entressafra; e) horas extras nos domingos e feriados; e f) julgamento extra petita quanto aos reflexos das horas de percurso. Fica



prejudicada a análise dos demais temas trazidos no recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho. **Processo: RR - 41900-30.2006.5.15.0027 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 41940-12.2006.5.15.0027, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Márcia Aparecida Meister Guimarães, Recorrido(s): RONALDO MIRANDA FERREIRA, Advogada: Dra. Rosana de Cássia Oliveira, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Cardoso de Barros, Decisão: sobrestar o julgamento do recurso de revista em face do provimento dado ao AIRR-41940-12.2006.5.15.0027, que corre junto. **Processo: RR - 54600-97.2006.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA ESPIRITOSANTENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. (BAND-FM), Advogado: Dr. Leandro Pompermayer Farias, Recorrido(s): VIVIANE SIMÕES CARDOSO DE BRITO LOYOLA E OUTRA, Advogado: Dr. Michelle Gottardi Ventura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 200785-62.2006.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Recorrido(s): NEOSMAR MENEGOLO, Advogada: Dra. Catiúscia Israela Hoesker, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 30800-49.2007.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrido(s): ALEXANDRA MIRANDA MESSIAS CAMPOS, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Lelis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 79200-40.2007.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Dr. Daniel Mendes Guimarães, Recorrido(s): RODRIGO FISCHER CRUZ, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista por deserto. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Alex Santana de Novais. **Processo: RR - 130000-75.2007.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. Adriana da Veiga Ladeira, Recorrente(s): PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Evana Maria do Socorro Veloso Pires, Recorrente(s): ANDRÉA CARLA DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Wagner Santos Capanema, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I) conhecer do recurso de revista dos Reclamados quanto aos temas "reflexos das horas extras em RSR", por divergência jurisprudencial, e "multa do art. 477, § 8º, da CLT", por violação ao art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação: a) a incidência dos reflexos dos descansos semanais remunerados, já integrados das horas extraordinárias habituais, em outras parcelas, e b) a multa rescisória; e II) conhecer do recurso de revista da Reclamante quanto ao tema "intervalo intrajornada", por violação do art. 71, §4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado no pagamento de uma hora diária como extra e reflexos com o acréscimo de 50%, decorrente do intervalo intrajornada parcialmente concedido, nos períodos em que foi ultrapassada a jornada de 06 horas, nos termos das ex-OJs 307, 354 e 380/SBDI-1/TST, atual Súmula 437/TST. **Processo: RR - 220000-96.2007.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): IRACAR AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Cláudio Luiz da Silva, Recorrido(s): ANTÔNIO SOARES, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior,



Recorrido(s): IRACI RISSATO ROSLER, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, observado o percentual de 11% (onze por cento), a cargo do Reclamante, e de 20% (vinte por cento), a cargo da Reclamada. **Processo: RR - 1151400-48.2007.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Vivien Medina Noronha, Recorrido(s): FRANCISCO DOMINGOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Auristela Maria Cardoso dos Santos da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de incompetência material, declinar da competência da Justiça do Trabalho em prol da Justiça Comum do Estado, para onde os autos deverão ser oportunamente encaminhados, pelo Juízo Trabalhista de origem. Prejudicada a análise do tema recursal remanescente. **Processo: RR - 3813000-49.2007.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LUCAS MARCELO BONETTI, Advogado: Dr. Fernandino Maximiano Roque, Recorrido(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Evilton Fernando Cioffi Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de forma integral das horas relativas ao intervalo para descanso e refeição, acrescidas do adicional de 50%, restabelecendo a sentença, no particular. ; **Processo: RR - 83700-57.2008.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TIM NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): CARLA AUGUSTA CHAVES, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Recorrido(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Lígia Gonçalves de Magalhães Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 91000-22.2008.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Rafael Surita Steigleder, Recorrido(s): SANDRO DA SILVA LEMOS, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 319 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. **Processo: RR - 115700-53.2008.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PAULO CÂNDIDO DO NASCIMENTO LEITE, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Recorrido(s): CABURÉ CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Dal Bosco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que, a partir da premissa aqui estabelecida, prossiga no exame dos recursos ordinários da ré e do autor, como entender de direito. Juntará voto convergente o Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos. **Processo: RR - 127700-29.2008.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): JOSIANA MOREIRA GIFFONI, Advogado: Dr. Marcos Ulisses Silva Guimaraes, Recorrido(s): COMPOR TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Chalfun, Recorrido(s): LIGUE FÁCIL LTDA., Recorrido(s): MEGA LITORAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Recorrido(s): WASHINGTON XIMENES FERNANDES, Recorrido(s): VALDENE MENDES AMORIM, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, incisos LIV e LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: RR -**



128100-75.2008.5.17.0007 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FRONTIER DRILLING DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ivan Tauil Rodrigues, Recorrido(s): MARIA HELENA CARVALHO NIKOLIC, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 157000-32.2008.5.06.0312 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): JOSIAS JOÃO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria da Conceição Silva Troeira, Recorrido(s): BACOL - BATISTA CONSTRUÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Wathaendson Ferreira Sampaio, Recorrido(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. Renato Gutterres Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 298800-91.2008.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LAR TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Silveira Gonçalves, Recorrido(s): INÊS MARIA CIELO NOVAIS E OUTRO, Advogado: Dr. Alysso Fogaça de Aguiar, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST; e II- no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios.; **Processo: RR - 321900-71.2008.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FRANCISCO LUÍS GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Glauco José Beduschi, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação do art. 21, I, da Lei 8.213/91, quanto à responsabilização do Reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para julgar procedentes os pedidos de: a) indenização por danos morais, no valor de R\$30.000,00, restabelecendo-se a sentença no particular; b) indenização a título de lucros cessantes fixada em 50% do último valor do salário do Reclamante, desde a despedida até o fim da convalescença, sendo este montante cumulável com o benefício previdenciário eventualmente percebido; c) indenização por despesas médicas comprovadas nos autos, restabelecendo-se a sentença (50% de indenização) também neste aspecto; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 378, II/TST, quanto à estabilidade acidentária e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reconhecida a aplicabilidade da garantia provisória de emprego de doze meses prevista no art. 118 da Lei 8.213/91, condenar o Reclamado ao pagamento da indenização referente ao período compreendido entre a data da dispensa e o término do período estável, nos termos da Súmula 396, I/TST, conforme se apurar em liquidação. Os juros de mora, quanto às indenizações por danos morais, lucros cessantes e despesas médicas, incidem desde o ajuizamento da reclamação trabalhista. A correção monetária, quanto à indenização por danos morais, deve incidir a partir da prolação da sentença, nos termos da Súmula 439/TST. Honorários periciais pelo Reclamado, por ser sucumbente no objeto da perícia (art. 790-B da CLT). Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Moisés Vogt. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Moisés Vogt. **Processo: RR - 2158700-98.2008.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOEL ANTÔNIO CAMILO, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Recorrido(s): GL ELETRO ELETRÔNICOS LTDA., Advogada: Dra. Luciane Lazaretti Bosquioli Bistafa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 500, I, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, afastada a intempestividade, proceda ao exame do Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo Reclamante, bem como proceda ao exame das contrarrazões. Prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: RR - 2000-74.2009.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): REVISAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Augusto Reis, Recorrido(s): ALMIR FRANCISCO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rodrigo Faria de



Souza, Decisão: por unanimidade I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto à preclusão da arguição de decadência, por violação do art. 515, § 1º, da CLT; III - no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer que não houve preclusão em relação à questão e, com resguardo no art. 515, §3º, do CPC, não acolher a arguição de decadência dos créditos previdenciários incidentes sobre a condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Fabrício Augusto Reis. **Processo: RR - 19300-02.2009.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): NESTLE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Recorrido(s): GERAILTON ABILIO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Carneiro Leão de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 31100-56.2009.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): J. M. D. COLPO & CIA. LTDA., Advogada: Dra. Cristine Batistella Darcie, Recorrido(s): LEANDRO KLEIN, Advogado: Dr. Diego Martignoni, Advogado: Dr. Diego Libardi Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - hipótese de cabimento", por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 34200-10.2009.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): APARECIDA DAS GRAÇAS DE PAULA, Advogado: Dr. Pablo Biondi, Recorrido(s): KAUL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA., Advogado: Dr. Nivaldo Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa-recorrida ao pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 59800-37.2009.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Isabelle Maria Verza de Castro, Recorrido(s): WALDECI DA CRUZ BONFIM, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, modificando a v. decisão do e. Tribunal Regional, fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 65500-96.2009.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Vanessa Zinn Ferreira, Recorrido(s): ROSANE DOS SANTOS POLLETO, Advogado: Dr. Rodrigo Sombri da Silva, Decisão: após o Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, reformular seu voto, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. **Processo: RR - 73500-51.2009.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Sobreiro de Oliveira, Recorrido(s): CLEONIR DIAS CAMPOS, Advogado: Dr. Sylvio Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 99700-51.2009.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PEDRO FERNANDO TENÓRIO DE AMORIM, Advogado: Dr. Marcílio Tavares de Albuquerque Filho, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Arthur Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) 2º Recorrido(s) o Dr. Moisés Vogt. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) 2º Recorrido(s), Dr. Moisés Vogt. **Processo: RR - 100100-73.2009.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator:



Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WANDERLEI SILVA, Advogado: Dr. Eleno Rodrigo Guarda Caminski, Recorrido(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rogers Carlos Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXIX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do feito, observando a prescrição quinquenal da pretensão, respeitados dois anos do fim do contrato. **Processo: RR - 106900-09.2009.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Dirk Costa de Mattos Júnior, Recorrido(s): JOSÉ BEZERRA SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinheiro Lobato dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "juros de mora" por violação do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a aplicação, a partir de setembro de 2001, dos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, conforme determina o art. 1º - F da Lei 9.494, de 10/09/1997, introduzido pela MP 2.180-35, de 24/08/2001, observadas as alterações promovidas pela Lei 11.960/2009, a partir da data de sua vigência. **Processo: RR - 136400-25.2009.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Silvana Lettieri Gonçalves, Recorrido(s): ELISÂNGELA OLIVEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jurandi Cardoso Pazzim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 140200-35.2009.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PAULO MIGUEL DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Sueli Vaz de Siqueira, Recorrido(s): ENSEL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Ana Marilza Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada. concessão parcial. pagamento integral", por contrariedade à ex-Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1, atual Súmula 437/ I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora extraordinária diária a título de intervalo intrajornada. **Processo: RR - 141600-36.2009.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO SERSOSIMO E OUTRA, Advogada: Dra. Simone Vieira Pina Vianna, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição total pronunciada, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. **Processo: RR - 145900-88.2009.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. José Pandolfi Neto, Recorrido(s): JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Valéria Nunes de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 153300-31.2009.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - PRESTASERV, Advogada: Dra. Márcia Fioravante Chaves, Recorrente(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Recorrido(s): LIDIANE BENICIA COMINI DE MACEDO, Advogado: Dr. Márcio Joaquim dos Santos, Recorrido(s): RH TIME RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Davidson Malacco Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Banco BMG S.A., apenas quanto à multa diária para o caso de atraso nas anotações da CTPS, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não



conhecer do recurso de revista da PRESTASERV Prestadora de Serviços Ltda. ; **Processo: RR - 161700-44.2009.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): WURTH DO BRASIL - PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Déborah Kátia Pini, Recorrido(s): ANDERSON CLAYTON DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Joselane Galdino Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 171000-91.2009.5.06.0121 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): ROGÉRIO DOS SANTOS FERREIRA, Advogada: Dra. Terezinha Alves de Oliveira Costa, Recorrido(s): FLORES MÁGICAS INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Romualdo José de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 200600-12.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Dr. Umbelina Olímpia Scapim Próspero, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Recorrido(s): MARLUCI BOVI SISCONETO, Advogado: Dr. Saad Jaafar Barakat, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da segunda reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do primeiro reclamado exclusivamente em relação à incorporação do prêmio de incentivo instituído pela Lei nº 8.975/1994, do Estado de São Paulo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da referida parcela, para todos os efeitos legais. **Processo: RR - 2684800-83.2009.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARCELO RODRIGO BUHRER, Advogado: Dr. Lincoln de Souza Chaves, Advogada: Dra. Christiane Bacicheti, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL EXPOENTE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. Germano Alberto Dresch Filho, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso de revista por violação aos arts. 1º, III, e 6º da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para acrescer à condenação o pagamento de indenização por danos morais, fixada em R\$5.000,00. Juros de mora e atualização monetária na forma da Súmula 439/TST. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Lincoln de Souza Chaves. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Lincoln de Souza Chaves. **Processo: RR - 39-56.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOÃO CRISOSTOMO VAZ, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Recorrido(s): VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário como entender de direito. **Processo: RR - 183-11.2010.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): JOSÉ PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Protásio Pereira Monteiro, Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): PRESERVE SISTEMAS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 187-21.2010.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s):



THAIS VIEIRA PASCOAL ALVES, Advogada: Dra. Gilvanise e Silva de Araújo, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 209-73.2010.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EVANDRO JOÃO DOS SANTOS PAIXÃO, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Recorrido(s): AA GUIMARÃES A NETO, Advogado: Dr. Jamil Cabús Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula 437, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. **Processo: RR - 235-28.2010.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EDISON SOARES, Advogado: Dr. Eliéderson Foramiglio, Recorrido(s): VERZANI & SANDRINI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Evandro Martins Santos, Recorrido(s): CAMPARI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Rossi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, quanto à invalidade do regime de trabalho 5X1, por violação dos arts. 7º, XIII, da Constituição Federal e 58, "caput", da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento, como extra, das horas laboradas além da 8ª diária e da 44ª semanal, acrescidas dos reflexos, assim restabelecida a sentença, quanto a este aspecto. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade às OJs 307 e 354 da SBDI-1 (atuais itens I e III da Súmula 437 do TST) e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento do valor referente ao intervalo intrajornada mínimo de uma hora, acrescido do adicional de 50%, com os respectivos reflexos, assim restabelecida a sentença, quanto a este aspecto. **Processo: RR - 237-84.2010.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Afrânio Araújo, Recorrido(s): ALEXANDRE LUÍS KONZEN, Advogado: Dr. Lia Luciana Jost, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 269-03.2010.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Luciana Penha Ribeiro Stecher, Recorrido(s): ROSÂNGELA DA SILVA ANTUNES, Advogado: Dr. Caterine da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: RR - 348-97.2010.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FJ PETER REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Arlete Teresinha Martini, Recorrido(s): CLEUSA COLLING, Advogado: Dr. Claire Andrade Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 428-76.2010.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PROMOCIA - MARKETING PROMOCIONAL, INCENTIVO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Recorrido(s): JOSIANE DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Ricardo José Dall'Agnol, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Carla Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 463-43.2010.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ESPLANADA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Oliveira Santos, Recorrido(s): SUELY CAVALCANTE DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 489-05.2010.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator:



Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUCIANO CALIANI, Advogado: Dr. Ivan Krüger, Recorrido(s): KRAFT FOODS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 71, §3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 01 (uma) hora extra diária, referente ao intervalo intrajornada, nos moldes da nova Súmula 437/TST.; **Processo: RR - 513-45.2010.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROSANA SELVINO, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Recorrido(s): VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Tainá Ramalho Lázari Magalhães, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial", por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1/TST (atual Súmula 437/TST); II - no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada no pagamento total do intervalo parcialmente suprimido (1 hora), como hora extra, com o adicional legal/convencional e reflexos legais, relativo ao período contratual em que o intervalo intrajornada concedido foi inferior a uma hora. **Processo: RR - 548-98.2010.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PROTESUL VIGILÂNCIA CAXIENSE LTDA., Advogado: Dr. Aline Maschio, Recorrido(s): LUIZ FELIPE FISCHER LOUZADA, Advogada: Dra. Mariana Capaverde Pereira, Recorrido(s): SAN MARINO ÔNIBUS E IMPLEMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Air Paulo Luz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 594-44.2010.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Júlia Lage Viana, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Recorrido(s): JOSÉ HUMBERTO MENDES, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Decisão: preliminarmente retirar o indicador de "segredo de justiça" e, por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, para, acolhendo a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, anular o acórdão regional por meio do qual foram julgados os embargos de declaração do Reclamado e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que este se manifeste fundamentadamente sobre as questões expostas nos embargos e as julgue como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. **Processo: RR - 741-46.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DIMED S.A. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Advogada: Dra. Ana Cristina Marques Cardoso, Recorrente(s): RAFAEL FRANCESCHINI CABRAL, Advogado: Dr. Robespierre Brentano Scherer, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento do valor referente ao intervalo intrajornada mínimo de uma hora, acrescido do adicional de 50%, com os respectivos reflexos. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto à multa do art. 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto aos reflexos do repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados, nos termos do mencionado orientador jurisprudencial. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir os honorários assistenciais da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR - 837-57.2010.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SABARÁLCOOL S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Yurim Alexandre Lucas, Recorrido(s): CLÁUDIO PAULO DIAS, Advogado: Dr. Jesuino Ruys Casatro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista,



por violação do art. 7º, XXVI, da CF; II - no mérito, dar-lhe provimento parcial, para fixar horas in itinere nos limites previstos nas normas coletivas, mantida, no restante, a decisão recorrida. **Processo: RR - 903-45.2010.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROBERTO VENZI PIRES, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Melissa Fernandes Nishiyama, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Bancário - Salário Hora - Divisor", por contrariedade à Súmula 124, I, "a", e, no mérito, dar-lhe provimento para, modificando a v. decisão do e. Tribunal Regional, determinar a aplicação do divisor 150 para o cálculo de horas extras e "Intervalo Intrajornada - Concessão Parcial - Efeitos", por contrariedade ao item I da Súmula nº 437/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento, de forma integral, das horas relativas aos intervalos intrajornada usufruídos parcialmente, com o respectivo adicional, nos termos do mencionado verbete sumular. **Processo: RR - 953-68.2010.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Recorrido(s): JULIANO SOUZA RODRIGUES, Advogado: Dr. Silvio Silveira Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - hipótese de cabimento", por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1029-94.2010.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Ultramari, Recorrido(s): FÁTIMA ROSÂNGELA DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Kessler Thibes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 14 da Lei 5.584/70 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1110-58.2010.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Edgar Costa Neto, Recorrido(s): JOSÉ SEVERINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Jair de Oliveira e Silva, Recorrido(s): INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA, Advogada: Dra. Ana Maria Santos Marques de Lucena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da União. **Processo: RR - 1114-96.2010.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): BENEDITO CARDOSO, Advogado: Dr. Amaury Sérgio Santoro Felipe, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1188-15.2010.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Recorrido(s): EDSON PEREIRA DE BRITO, Advogado: Dr. José David de Brito Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1347-60.2010.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): CONSTRUTORA ATERPA M. MARTINS S.A., Advogado: Dr. Antônio Roberto Pires de Lima, Recorrido(s): SENA SEGURANCA INTELIGENTE E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Recorrido(s): LUIZ PAULO PESSOA FERREIRA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1402-10.2010.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE UIBAÍ, Advogado: Dr. Délio Cunha Rocha, Recorrido(s): GILVANETE SOUZA SODRÉ, Advogado: Dr. Edivaldo Martins Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de incompetência material, declinar da competência da Justiça do Trabalho em prol da Justiça Comum do Estado, para onde os autos deverão ser oportunamente encaminhados pelo Juízo Trabalhista de origem. **Processo:**



RR - 1595-43.2010.5.03.0012 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): LILIA ANTONINA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Bruno Silva Matos, Recorrido(s): TNL PCS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 2078-07.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): RAIMUNDO MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Romano de Paula, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 2124-64.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE, Advogado: Dr. Marcos André Lima Ramos, Recorrido(s): LUÍZA MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de incompetência material, declinar da competência da Justiça do Trabalho em prol da Justiça Comum do Estado, para onde os autos deverão ser oportunamente encaminhados, pelo Juízo Trabalhista de origem. Prejudicada a análise do tema recursal remanescente. **Processo: RR - 2987-10.2010.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TAM - LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Recorrido(s): ÍGOR GAMA VICTOR DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Bianca Victor Silveira Goulart, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 4051-08.2010.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALCIONI MARGARETE DA SILVA, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 270/SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à MM. Vara de origem, a fim de que, afastada a quitação geral, prossiga no exame dos pedidos constantes da petição inicial, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR - 40-47.2011.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SABARÁLCOOL S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Larissa Carvalho Magrin, Recorrido(s): EDVAN FAVORETO DA SILVA, Advogado: Dr. Thulliman Thales Tuanan Trento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 92-84.2011.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG E OUTRO, Procuradora: Dra. Daniela Fernanda Costa, Recorrido(s): FLÁVIO COSTA HILTL, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer o recurso de revista. **Processo: RR - 98-88.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrente(s): CLAUDOMIRO ANDRADE, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Recorrido(s): COFERCATU - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade à OJ 173, II/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a segunda Reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade. II - não conhecer integralmente do recurso de revista da segunda Reclamada. **Processo: RR - 122-47.2011.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ACARAPE, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Maciel Pereira, Recorrido(s): MARIA GIRLENE



BATISTA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 382 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando prescrita a pretensão, extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Inversão do ônus da sucumbência. Custas pela Autora, dispensada do recolhimento na forma da lei. Ante a ausência de sucumbência do Reclamado, fica excluída a condenação quanto aos honorários advocatícios. ; **Processo: RR - 140-46.2011.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcela do Carmo Vilas Boas, Recorrido(s): PRISCILA VIEIRA DE PINHO, Advogada: Dra. Lesley Pereira Mello, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "descanso semanal remunerado majorado por horas extras - reflexos", por contrariedade à OJ 394/SBDI1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a incidência dos reflexos dos descansos semanais remunerados, já integrados das horas extraordinárias habituais, em outras parcelas. **Processo: RR - 157-67.2011.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): IVSON XAVIER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luciano Souza de Santana, Recorrido(s): HOSPITAL DO CÂNCER DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Recorrido(s): DINAMO TERCEIRIZAÇÕES SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lorgio Inturias Caballero Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 209-92.2011.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOÃO CARLOS SOARES RIBEIRO, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, Recorrido(s): MARCHESAN IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS TATU S.A., Advogado: Dr. Sayuri Sandra Takigahira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a rescisão indireta do contrato de trabalho, nos termos do art. 483, "d", da CLT, determinar o pagamento dos consectários, conforme postulado no pedido inicial; II - conceder ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT; e III - deferir os honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor da condenação, nos termos da Súmula 219/TST. **Processo: RR - 232-73.2011.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): GIVALDO DAS NEVES SOARES, Advogada: Dra. Daniela Siqueira Valadares, Recorrido(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Francisco Rodrigues de Araújo, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos de Sá Pereira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 234-76.2011.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA JOCELY FELICIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernanda Lopes Guedes, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Tarso Duarte de Tassis, Recorrido(s): PATIONAY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Francisco Quirino Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 312-30.2011.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SELETA ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Anna Paula Trierweiler Keller, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cibele Christina F. Evaristo de Souza, Recorrido(s): GILBERTO JOSÉ ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luís Fernando Luchi, Recorrido(s): ELETRO WILSON LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcos Eduardo Alves de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 14 e 16 da Lei 5.584/70 e por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que não incida contribuição previdenciária sobre a parcela denominada no acordo como



honorários advocatícios. **Processo: RR - 326-63.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ALCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): MARINALVA CARDOSO FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Gilberto Romano de Paula, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 345-58.2011.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BASIM MÁQUINAS LTDA., Advogado: Dr. Carla Silva de Aguiar Pacheco, Recorrido(s): GILBERTO MODESTO DE BARROS JÚNIOR, Advogada: Dra. Gabriela Bolzani Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 409-31.2011.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): OSVALDO CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Jaqueline Bezerra Siqueira Santos, Recorrido(s): COPA FRUIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Recorrido(s): FRUITFORT AGRÍCOLA E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 412-17.2011.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Recorrente(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Juliana Juruá, Recorrido(s): LUANA TAMARA DOS SANTOS ABRAHÃO, Advogado: Dr. Felipe Ostemack Blanski, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas, quanto à multa diária pelo atraso nas anotações da CTPS, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Mobitel S.A., quanto ao intervalo do art. 384 da CLT, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR - 537-44.2011.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GISELLE PRATA BUENO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Pablo Zamprogno Coelho, Recorrido(s): BANIF - BANCO DE INVESTIMENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fábio Bisker, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 124 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor "150" no cálculo das horas extras. **Processo: RR - 758-82.2011.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC, Advogado: Dr. Natália Emanuella Valbuza Martins, Recorrido(s): LOURIVAL VIEIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Francine Almeida Quintão, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 803-55.2011.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO IBI S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogado: Dr. Flávio José Calais, Recorrido(s): GISELE DE SOUZA SOBREIRO, Advogado: Dr. Tiago Lopes de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluí-la da condenação. **Processo: RR - 940-59.2011.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, Advogado: Dr. Oscar Felipe Pereira Pinto, Recorrido(s): NILVAN PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Francisco Carlota, Recorrido(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 948-42.2011.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): CAMILA VENTURA GIL, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por conflito jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 1046-22.2011.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Recorrido(s): LEONARDO SANTOS PROFETA, Advogado: Dr. Osvaldo Gama Malaquias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto a multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a penalidade da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às horas "in itinere", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1071-18.2011.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Dídya Carepa da Costa, Recorrido(s): ILCA NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Flávio Henrique Luiz do Prado, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1151-74.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JORGE DO CARMO NETTO, Advogado: Dr. Aparecida de Freitas Barreto, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Recorrido(s): FORLUZ FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição total pronunciada, devolver os autos ao Tribunal Regional de origem, para que prossiga no julgamento, como entender de direito, respeitada a premissa aqui estabelecida. ; **Processo: RR - 1238-39.2011.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Recorrido(s): EMPROTEG - PROTEÇÃO E SEGURANÇA LTDA., Recorrido(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2145-92.2011.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JACI OSMAR DE CAMPOS E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Henrique Dias Araújo, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 191/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, reconhecendo que o cálculo do adicional de periculosidade dos Reclamantes deve ser efetuado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial. **Processo: Ag-AIRR - 9200-16.1997.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Guido Antônio Sucena Maciel, Agravado(s): VALNISIO DE PAULA RIBEIRO, Advogado: Dr. Arlindo Alves Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 66400-37.1999.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): CARLOS QUEIROGA MONTEIRO, Advogado: Dr. João Luiz Peralta da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 216800-13.2003.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDUARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA CUNHA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS



AUTOMOTORES, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 15000-02.2006.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FLORIANO CAMPOS SILVA, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 75600-64.2007.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR ASSUNÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dagoberto José Steinmeyer Lima, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PROFISSIONAIS EM SERVIÇOS DE SAÚDE - COOPSERT, Advogado: Dr. Felipe Maia de Fazio, Agravado(s): LEILA MIRTES DA SILVA CORREA, Advogado: Dr. Alessandro Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 153600-91.2008.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): MERCIA SUELI DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Alessandro Paolantoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 197500-71.2008.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): OSWALDO SILVA DA TRINDADE, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 14600-03.2009.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CSN CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): EVALDO SANDRO DE SOUZA, Advogada: Dra. Anapaula Horta Salvador Chiareli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 63200-61.2009.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): REGINALDO LOPES BUENO, Advogado: Dr. José Alcides Formigari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 155600-24.2009.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): EDUARDO BARTOLOMEU NUNES GIFFONI, Advogado: Dr. Leonardo Branco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 162400-72.2009.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRASKEM S/A, Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Agravado(s): ALEXANDRINO SILVA DA COSTA, Advogado: Dr. Kleber Kowalski Corrêa, Decisão: por unanimidade negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 226400-14.2009.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO PORTUS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): JOÃO BATISTA SILVA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interposto. ; **Processo: Ag-AIRR - 702-24.2010.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LDC BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Agravado(s): MARIA HELENA DA SILVA, Advogado: Dr. Aquiles Paulus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1031-55.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): JOSÉ LUIZ GOMES DE MORAES, Advogada: Dra. Vania Lopes Furlan, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1136-09.2010.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANS-FACCIOLI TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Julio Fontoura, Agravado(s): JOÃO BELARMINO DA SILVA, Advogado: Dr. Nivaldo Pedro de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1166-65.2010.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Agravado(s): NEILO FERTONANI, Advogada: Dra. Erika Cavalcante Gama, Agravado(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Amaral Pompeo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1354-61.2010.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TECNOMETAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES MECÂNICAS LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Corrêa Ferreira, Agravado(s): WEDERSON FÁBIO DE MATOS ALEIXO, Advogada: Dra. Eliane dos Reis Trindade Ferrer Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1826-80.2010.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CORPO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Alberto Rocha de Azevedo Branco, Agravado(s): MARIA VERÔNICA VIEIRA BONOME, Advogado: Dr. Tarcísio Flores Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1827-77.2010.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Manoel Mendes de Freitas, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): VALDIR ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. Joel Alves Matos, Agravado(s): BRADESCO SAUDE S/A, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 861-66.2011.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA CENTRAL OLHO D'AGUA S/A, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): SEVERINO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Alcides Rodrigues de Sena Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1935-53.2011.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ELAINE DE FATIMA DOS REIS, Advogado: Dr. Guilherme Alkmim de Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 2273-12.2011.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANA MARIA MOREIRA, Advogado: Dr. Edilson Eduardo Orlando, Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 93485-88.2009.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AUTO POSTO MIXXAM LTDA., Advogado: Dr. Augusto Wolf Neto, Agravado(s): RICARDO KLEYTON SOUZA ROCHA, Advogada: Dra. Maria Lúcia de Liz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 193400-08.2009.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): MESSIAS DE SOUZA CORDEIRO, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Advogado: Dr. Luiz Angelo Verrone Quilici, Agravado(s): MASSA FALIDA de TCS-TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA,



Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 215600-87.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): EDUARDO MUNHOZ FILHO, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): TCS-TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA, Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 220300-94.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): PAULO BARROS CORREIA, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MASSA FALIDA de TCS-TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA, Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 229900-81.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): ISAC BRAGANTIM, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MASSA FALIDA de TCS-TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA, Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Advogado: Dr. Daniela Mendes Motta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 63-44.2010.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCELIZE SANDIN, Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves Zipperer, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I- conhecer e dar provimento ao agravo; II- dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AgR-ED-AIRR - 996-77.2011.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMERCIAL DIAMOND DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Vlacir Silveira Tramontin, Agravado(s): FABIANO KIRCHNER MOTTA, Advogado: Dr. Márcio Basílio André, Agravado(s): PINUSFLORA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 52400-14.2008.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravante(s) e Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Alexandre Magno Rodrigues Alves, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA ROSA DE LIMA BARBOSA, Advogado: Dr. Josany Xavier de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas e não conhecer do recurso de revista da União. **Processo: ARR - 14200-40.2009.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESPREV, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): MANOEL ANTÔNIO BARBOSA SPÍNOLA E OUTROS, Advogado: Dr. Arlindo Correa Leite Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista dos Reclamantes por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da prescrição total quanto ao pleito de diferenças de complementação de aposentadoria, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento da matéria, como entender



de direito; e II - julgar prejudicado o exame dos agravos de instrumento dos Reclamados, em razão do provimento do recurso de revista dos Reclamantes, conforme fundamentação exposta.; **Processo: ARR - 34600-97.2009.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Alessandra Rangel Paravidino Andery, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCISCO CORREA, Advogado: Dr. Esber Chaddad, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos da reclamação trabalhista. Invertido o ônus de sucumbência. Custas pelo Reclamante. Isento na forma da lei. Prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pela Fundação Casa. **Processo: ARR - 100000-46.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): JULIANO DE JESUS BARCELLOS, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): FIBRAPLAC - PAINÉIS DE MADEIRA S.A., Advogada: Dra. Ana Kelly Cechinatto, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II - conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluí-los da condenação. **Processo: ARR - 112000-08.2009.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ORBRAL, Agravado(s) e Recorrido(s): ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Afrânio Melo Júnior, Advogado: Dr. José Erinaldo Dantas Filho, Advogado: Dr. Alexandre José Raulino da Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): ALESSANDRA SOUSA LINHARES, Advogado: Dr. Paulo Volmir Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Provider e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade da Caixa Econômica Federal - CEF, quanto a ela julgando improcedente a ação trabalhista. **Processo: ARR - 151000-36.2009.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Severino Valdir Ribeiro de Asevêdo, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): VAMBERTO DE PAULA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Sílvia Márcia Nogueira, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar a análise do recurso de revista da União.; **Processo: ARR - 3148200-19.2009.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): ÉRICA LEITE BATISTA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Mendes Alcântara, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado; II - conhecer do recurso de revista da Reclamante apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que seja pago à Reclamante o total do período correspondente ao intervalo intrajornada com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de



trabalho. **Processo: ARR - 556-03.2010.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): PEDRO SILVA DO CANTO, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): SOGIL - SOCIEDADE DE ÔNIBUS GIGANTE LTDA., Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar a análise do recurso de revista da Reclamada.; **Processo: ARR - 872-45.2010.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela União (PGF); II - não conhecer do recurso de revista interposto pela Contax S/A. **Processo: ARR - 1610-75.2010.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Lubisléia Pereira Santos Marx, Agravado(s) e Recorrente(s): KELLY CRISTINA MORAES, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à antiga Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1/TST, atual Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a demandada ao pagamento de uma hora extra diária, acrescida do respectivo adicional, pela não concessão na íntegra do referido descanso, e reflexos. **Processo: ARR - 1603-98.2011.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): WILSON MOREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bedete da Silva, Decisão: após o Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, reformular seu voto, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento a Reclamada CEMIG, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada A & C Centro de Contatos S.A., e dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada A & C Centro de Contatos S.A. **Processo: ED-AIRR - 196900-39.1990.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ITAÚ - UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): ALUISIO SILVEIRA COUTINHO E OUTRO, Advogado: Dr. Raphael Carlos Sattamini Martins, Embargado(a): BANCO NACIONAL S.A (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Embargado(a): NACIONAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL, Advogado: Dr. Paulo Cesar Costeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 18300-86.2003.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. José Roberto Affonso, Embargado(a): W.C.A. SERVIÇOS DE LIMPEZA E VIGILÂNCIA S/C LTDA., Advogado: Dr. Cássio Aparecido Scarabelini, Embargado(a): ANTÔNIO BALTAZAR, Advogado: Dr. Edson Artoni Leme, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 57500-75.2003.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: RUBENS PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sueli Garcez de Martino Lins de Franco, Embargado(a): LIBRA TERMINAIS S.A., Advogado: Dr. Lucas



Rênio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 408486-35.2003.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Pedro De Carli, Embargado(a): NILTON MANOEL PERES, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 103-49.2004.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaç, Embargado(a): VALDIR ALVES DE GODOI, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Embargado(a): VEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, Advogada: Dra. Celita Oliveira Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 25800-97.2004.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CORACI BERNARDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Benedito Silva Passos, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Embargado(a): FUNDAÇÃO HOSPITALAR ÍTALO BRASILEIRO UMBERTO I, Advogada: Dra. Silmara Chaimovitz Silberfeld, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 47500-91.2004.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Giuseppe Andrade Martinelli, Embargado(a): MARIA RITA PEREIRA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos declaratórios, com efeito modificativo, para autorizar a dedução de valores pagos ao mesmo título. **Processo: ED-RR - 138886-65.2004.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Embargado(a): VILMAR MARTINELLI, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 226200-16.2005.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JENNY ESTELA REGIS MOLLA, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESPREV, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 30240-36.2006.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SIRLEY JANE BRUM DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 82600-28.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Embargado(a): ROBERTO DE CAMILLO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 7900-23.2007.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUARIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUA, Advogado: Dr. Shana Carolina Colaço Vaz Bertol, Embargado(a): ACIR FERREIRA MARTINS E OUTRO, Advogado: Dr. Marco César Trotta Telles, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, sem conferir efeito modificativo ao julgado, para fixar a título de condenação o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), bem como o valor de R\$200,00 (duzentos reais) a título de custas processuais. **Processo: ED-AIRR - 77400-31.2007.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: OLÍVIO CASARIN, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Decisão: por



unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-RR - 99400-32.2007.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Dr. Júlio César Gatti Vaccaro, Embargado(a): PAULO ROBERTO PIRES DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Marlene Hernandes Leivas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 108700-59.2007.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUARIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUA, Advogado: Dr. Shana Carolina Colaço Vaz Bertol, Embargado(a): LUIZ CARLOS AGUIAR E OUTROS, Advogado: Dr. Altevir Lucas Hartin Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, sem conferir efeito modificativo ao julgado, para fixar a título de condenação o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), bem como o valor de R\$200,00 (duzentos reais) a título de custas processuais. **Processo: ED-ED-ED-ARR - 111600-66.2007.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ANTÔNIO SÉRGIO DA SILVA FONSECA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 249000-98.2007.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUARIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUA, Advogado: Dr. Shana Carolina Colaço Vaz Bertol, Embargado(a): CLAUDIONOR CARVALHO SOARES E OUTROS, Advogado: Dr. Belmiro Cesar Fernandes Trotta Telles, Advogado: Dr. Altevir Lucas Hartin Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 3500-75.2008.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Embargado(a): VOITH SERVIÇOS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE, Embargado(a): TIMKEN DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Ernesto de Meirelles Salvo, Embargado(a): MTW ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Embargado(a): ROTCEL PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LIMPEZA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Edilson de Oliveira, Advogado: Dr. David Eliude Silva Júnior, Embargado(a): ELETROMECAÂNICA GITAL LTDA., Advogado: Dr. José Sucasas Hubaix, Embargado(a): EMON SERVICE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Elizabete Patrícia de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 38100-07.2008.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Embargado(a): PAULO CESAR HACK, Advogada: Dra. Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 41700-47.2008.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: REGINALDO CASSIM, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): SAO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Rubens Gomes Miranda, Embargado(a): RONDA EMPRESA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Maurício Marinae Carmona, Embargado(a): F. MOREIRA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 43100-17.2008.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SÃO PAULO - COOPERCITRUS, Advogado: Dr.



Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Embargado(a): VALDEVINO RODRIGUES DA ROCHA, Advogado: Dr. Denise Helena Fuzineli Tesser, Embargado(a): ESTRELA AZUL - SERVIÇOS ACESSÓRIOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 54200-22.2008.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HOSPITAL FEMINA SA, Advogado: Dr. Dante Rossi, Embargado(a): ANGELA STROPPER DE ASSIS E OUTROS, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-RR - 59200-10.2008.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): ESPÓLIO de HAMILTON ARAÚJO CAMPOS, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 73000-34.2008.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): KAREM SHIRLEY QUEIROZ DIAS, Advogado: Dr. Fernando Teixeira das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 96500-06.2008.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EDUARDO BONITO PEREZ, Advogado: Dr. Ronald Tadeu Monteiro Ferreira, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Embargado(a): TECNOSERVE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 145600-49.2008.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Embargado(a): DIRCE MERLIM DA COSTA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 152300-23.2008.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FIC PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): FABIO HENRIQUE DE SOUZA, Advogada: Dra. Vivian Cristina Jorge, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1353-50.2009.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, Procurador: Dr. Ildete dos Santos Pinto, Embargado(a): MASSA FALIDA de ZL - AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Bruno Eduardo Fernandes Soares, Embargado(a): GABRIELLA PEREIRA ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Taís Helena Vicenzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 18700-83.2009.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Embargado(a): EDUARDO PEREIRA TIEPPO, Advogado: Dr. Álvaro Luiz de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 60100-51.2009.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Azevedo Sette, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Procurador: Dr. João Batista Luzardo Soares Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 61300-77.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE



RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Embargado(a): ANTÔNIO LUIZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 77000-22.2009.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Advogada: Dra. Sílvia Cristina Reis Novaes, Embargado(a): ANA LÚCIA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Herbert Orofino Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 96940-77.2009.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES, PESQUISAS E EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SESCON, Advogado: Dr. Paulo Daniel Pereira, Embargado(a): PARMETAL S.A., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Embargado(a): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMÉRCIO/MG, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração apenas para sanar as omissões apontadas, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-ED-RR - 143600-50.2009.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MARCELO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, imprimindo-se-lhes efeito modificativo, não conhecer integralmente do recurso de revista da Caixa Econômica Federal. **Processo: ED-AIRR - 228900-94.2009.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EDITORA JB S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Embargado(a): ROBERTA DIALMA SCRIVANO, Advogado: Dr. Vagner Patini Martins, Embargado(a): GAZETA MERCANTIL S.A., Advogado: Dr. Gabriel Spósito, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1252800-06.2009.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: KARINA GARCIA FERREIRA, Advogado: Dr. Everton Luiz Moreira, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 156-47.2010.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INTEGRAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Embargado(a): DIVINO BORGES DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Alexandre Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 366-04.2010.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): CLORY FÁTIMA DE MORAIS FEITEN, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 572-17.2010.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Eduardo de Paiva Tangerina, Embargado(a): ROGERIO HENRIQUE CICCILINI, Advogado: Dr. José Carlos Sobral, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 577-06.2010.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Daniela Galeno Rodrigues Lima, Embargado(a): SHOPSOM EQUIPADORA LTDA, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração,



apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 591-06.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Embargado(a): MARIA ZOÉ LOPES BRAGA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 620-49.2010.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Richard Flor, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Jaqueline Marco do Nascimento, Embargado(a): BANDEIRANTE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ALVANIRA SILVESTRE DA SILVA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 778-72.2010.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOSÉ FELICÍSSIMO MARQUES, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Pellegrina, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 821-77.2010.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SÉRGIO MOACIR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Everson Luís Gross, Advogado: Dr. Álvaro Klein, Embargado(a): JASOT - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Diego Scheva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. ; **Processo: ED-RR - 1189-16.2010.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Denise Brasil de Araújo, Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Embargado(a): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Denis Rodrigues Einloft, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. ; **Processo: ED-RR - 1235-04.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Márcio da Silva Porto, Embargado(a): ROSANA LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Waldyr Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1372-85.2010.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargado(a): ANTÔNIO CLÁUDIO LEAL, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Martorano Niero, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1402-84.2010.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DONATO DAVID DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Embargado(a): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A, Advogado: Dr. Jane Pereira Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1466-85.2010.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Embargado(a): JOSÉ DE BARROS RIBEIRO, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-RR - 1515-50.2010.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: A. ALMEIDA - HOTEL FAROL, Advogado: Dr. David Cruz Araújo, Advogado: Dr. Dulcimar Barreira Costa Cabral, Embargado(a): EUNICE LIMA DA VERA CRUZ, Advogado: Dr. Antônio dos Santos Dias, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para



sanar erro material, na forma da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 1817-29.2010.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Furtado, Embargado(a): VALERIA FERNANDES BRAGA, Advogado: Dr. Silvano Roberto Simões, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 3800-47.2010.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JOAO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Michelle Gonçalves Evaristo Rocha, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração tão somente para explicitar a prestação jurisdicional, nos termos da fundamentação, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 5119-42.2010.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Embargado(a): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Domingues Brandão, Embargado(a): EDNA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 19600-61.2010.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Edson Francisco da Silva, Embargado(a): GENILDA NEVES SALES, Advogado: Dr. Esther Regina Corrêa Leite Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 346-57.2011.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Embargado(a): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Embargado(a): HÉZIO BRETAS DUARTE, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e cinquenta minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO
Secretária da Turma